



Diário Oficial



Nº 13.927 - Ano LVII

Terça-feira, 13 de outubro de 2026

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de Outubro de 2026

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00002209-09

Interessado(a): Cirilo Luiz De Pardo Meo Muraro

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhidas pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, INDEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00002368-13

Interessado(a): Christiane Valença Barel Bernardo

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de Isenção do Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00002358-41

Interessado(a): Lúcia Elena Garotti Neves

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de Isenção do Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00002376-23

Interessado(a): Maria Lucia Anselmo

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de Isenção do Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00002338-06

Interessado(a): Marisa Loureiro de Pádua Oliveira Martins Fernandes

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de Isenção do Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00002364-90

Interessado(a): Paulo Cesar Simel

Assunto: Recurso Administrativo - Pensão por Morte

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de Isenção do Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI nº CAMPREV.2026.00002265-16

Interessado(a): Alenice Marques Mendes

Assunto: Recurso Administrativo - Pensão por Morte

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, INDEFIRO o recurso administrativo interposto pela Sra. Alenice Marques Mendes, mantendo-se o indeferimento da concessão de pensão por morte.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 09 de outubro de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Suspensão

Processo Administrativo: PMC.2025.00168531 - 83

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: Pregão nº 234/2026 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de serviços de buffet, com fornecimento de alimentos preparados.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, em cumprimento à determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 09 de outubro de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento - SMA

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP/MEI)

Pregão nº 250/2026 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2026.00157382 - 16 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de budesonida 50 mcg - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 13/10/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Contratação:** 986291 - 715/2026 - **Início do recebimento das propostas para os itens 01 e 02:** 14/10/2026 - **Fim do recebimento das propostas e abertura da sessão pública:** 26/10/2026, às 9h30. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116 - 0136.

Campinas, 09 de outubro de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento - SMA

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP/MEI)

Pregão nº 253/2026 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2026.00146564 - 53 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de lacre, cadarço, fita métrica e escova para antisepsia - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 13/10/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Contratação:** 986291 - 722/2026 - **Início do recebimento das propostas para os itens 01 a 04:** 14/10/2026 - **Fim do recebimento das propostas e abertura da sessão pública:** 26/10/2026, às 10h. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Alberti Amaral pelo telefone (19) 2116 - 0838.

Campinas, 09 de outubro de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento - SMA

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 021/2026 - Eletrônica - Processo Administrativo: PMC.2025.00176584 - 22 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Objeto:** Prestação de serviços de operação do sistema de compostagem de resíduos orgânicos - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 13/10/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Contratação:** 986291 - 724/2026 - **Início de Recebimento de Propostas:** a partir de 14/10/2026 - **Fim de recebimento de propostas e abertura da sessão pública:** 29/10/2026 às 10h. Esclarecimentos adicionais com a Agente de Contratação Fernanda Vieira pelo telefone (19) 2116 - 8462.

Campinas, 09 de outubro de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento - SMA

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2026.00147418 - 17

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 244/2026 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de medicamentos tópicos respiratórios.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial campinas.sp.gov.br/licitacoes/edital/12729 e no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Contratação:** 986291 - 695/2026.

Campinas, 09 de outubro de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento - SMA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjucação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2026.00099863 - 19

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 139/2026 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de luvas e seringas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 20600295, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 20600354, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **06** e **07** por não haver propostas válidas
2. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **P.H.O. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.**, com os valores unitários entre parênteses, para os itens **01** (R\$ 1,07), **02** (R\$ 1,07), **03** (R\$ 1,07), **04** (R\$ 7,91) e **05** (R\$ 7,90), no valor total de R\$ 65.820,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais).
3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 139/2026, referente ao objeto em epígrafe. Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se:
 1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;
 2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
 3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 09 de outubro de 2026

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Impugnação

Processo Administrativo: PMC.2026.00092291 - 19

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Concorrência nº 020/2026 - Eletrônica

Objeto: Execução das obras de canalização do córrego Taubaté, entre a Rua Ferdinando Turqueti e a Estrada do Felipão - Etapa 2A no município de Campinas/SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial das manifestações técnicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura - documentos SEI nºs 20613378, 20613713, 20622558 e 20622942, do parecer jurídico - documento SEI nº 20615473 e do despacho do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 20624774, os quais acolho, **CONHEÇO** da impugnação apresentada pela empresa **QUARTER CONSTRUTORA LTDA.**, posto que tempestiva e, no mérito, **NEGO - LHE PROVIMENTO**, mantendo - se inalteradas as disposições do Edital da Concorrência nº 020/2026.

Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 09 de outubro de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

RESOLUÇÃO SECLIMAS Nº 02, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Estabelece procedimentos para a gestão, controle, acompanhamento e encerramento dos Termos de Compromisso Ambiental - TCA, Termos de Ajustamento de Conduta - TAC e Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA, no âmbito da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS, e dá outras providências.

O Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar, simplificar, padronizar e digitalizar os procedimentos relativos à gestão dos Termos de Compromisso Ambiental - TCA, Termos de Ajustamento de Conduta - TAC e Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e duração razoável do processo administrativo;

CONSIDERANDO o Programa Municipal de Desburocratização, instituído pelo Decreto Municipal nº 21.616, de 13 de agosto de 2021, especialmente quanto à redução do tempo de tramitação dos processos administrativos, simplificação das atividades internas, transformação digital, incremento da eficiência da gestão pública e integração de processos correlacionados, evitando múltiplas entradas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, rastreabilidade, controle dos prazos e efetividade no estabelecimento e acompanhamento das obrigações ambientais;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos e utilização de ferramenta eficiente para acompanhamento das obrigações, prazos e providências relacionadas aos compromissos ambientais;

CONSIDERANDO que a simplificação dos procedimentos administrativos deve ocorrer sem prejuízo da efetividade da proteção ambiental e do integral cumprimento das obrigações assumidas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece procedimentos para a gestão, controle, acompanhamento e encerramento dos Termos de Compromisso Ambiental - TCA, Termos de Ajustamento de Conduta - TAC e Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA no âmbito da SECLIMAS.

Art. 2º A gestão dos instrumentos de que trata esta Resolução observará as seguintes diretrizes:

I - simplificação e padronização dos procedimentos;

II - tramitação preferencialmente eletrônica;

III - redução do tempo de tramitação;

IV - controle eletrônico dos prazos e obrigações;

V - definição objetiva das responsabilidades de cada unidade administrativa;

VI - integração das informações e dos processos correlacionados;

VII - vedação à duplicidade injustificada de documentos, cadastros, análises e controles;

VIII - aproveitamento dos documentos e análises técnicas já produzidos por órgão ambiental competente, sempre que juridicamente e tecnicamente cabível;

IX - rastreabilidade das providências administrativas;

X - atuação orientada pela efetividade ambiental, pelo risco e pela complexidade da obrigação;

XI - adoção tempestiva das providências administrativas nos casos de mora ou descumprimento.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I - Projeto de Recuperação Ambiental - PRA: documento técnico destinado a estabelecer as medidas necessárias à recuperação ambiental, elaborado conforme o Anexo I.

II - Termo de Aprovação de Projeto de Recuperação Ambiental - TAPRA: documento que formaliza a aprovação do PRA, com ou sem ressalvas, e estabelece, quando cabível, o prazo para implantação e apresentação do Relatório de Plantio.

III - Relatório de Plantio - RP: documento comprobatório da implantação das medidas de recuperação ambiental, conforme Anexo II.

IV - Relatório de Manutenção de Plantio - RMP: documento destinado ao acompanhamento da evolução da recuperação ambiental, conforme Anexo II.

V - Laudo Técnico de Vistoria - LTV: documento técnico que registra as condições verificadas em vistoria e, quando necessário, indica medidas corretivas ou complementares.

VI - Termo de Encerramento de Compromisso Ambiental - TECA: documento que reconhece o cumprimento das obrigações sob acompanhamento da SECLIMAS e formaliza seu encerramento.

VII - Notificação: comunicação formal dirigida ao compromissário para ciência, esclarecimento, complementação, regularização ou cumprimento de obrigação.

VIII - Termo de Compromisso Ambiental - TCA: instrumento que estabelece obrigações ambientais de natureza preventiva, mitigadora, reparatória ou compensatória.

IX - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: instrumento destinado à adequação de conduta às exigências legais, celebrado por órgão legitimado na forma da legislação aplicável.

X - Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA: instrumento celebrado perante órgão ambiental estadual para estabelecimento de obrigação de recuperação ambiental.

XI - Recibo de Doação de Mudanças - RDM: documento comprobatório do recebimento de mudanças pelo órgão público competente, quando essa modalidade estiver prevista na obrigação.

XII - Anuência: manifestação da SECLIMAS quanto à disponibilização ou vinculação de área sob sua gestão para cumprimento de obrigação ambiental, observadas as condições nela estabelecidas.

CAPÍTULO II DO CONTROLE E DA GESTÃO DIGITAL

Art. 4º Os TCA, TAC e TCRA acompanhados pela SECLIMAS deverão ser registrados em ferramenta eletrônica institucional de gestão e controle.

§ 1º O registro deverá conter, conforme aplicável:

I - identificação do processo;

II - identificação do compromissário;

III - natureza e origem da obrigação;

IV - objeto do compromisso;

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

V - área vinculada ao seu cumprimento;

VI - obrigações e respectivos prazos;

VII - responsável técnico;

VIII - documentos apresentados;

IX - situação da análise;

X - notificações expedidas;

XI - vistorias realizadas;

XII - pendências identificadas;

XIII - situação de cumprimento;

XIV - providências administrativas adotadas;

XV - data de encerramento.

§ 2º A ferramenta deverá permitir, progressivamente e conforme disponibilidade tecnológica, alertas de vencimento, consultas por situação, identificação de pendências e geração de relatórios gerenciais.

§ 3º Fica vedada, salvo justificativa técnica ou impossibilidade sistêmica, a criação de controles paralelos que reproduzam informações disponíveis na ferramenta institucional.

Art. 5º A unidade responsável pelo acompanhamento deverá manter atualizada a situação das obrigações, classificando-as, no mínimo, como:

I - em prazo;

II - aguardando providência do compromissário;

III - aguardando análise administrativa;

IV - com pendência técnica;

V - com prazo vencido;

VI - em possível situação de descumprimento;

VII - cumprida;

VIII - encerrada.

CAPÍTULO III DA INDICAÇÃO E VINCULAÇÃO DE ÁREAS

Art. 6º Nos casos de TCRA, o pedido de indicação ou disponibilização de área deverá ser formulado pelo compromissário ou seu representante legal, acompanhado das informações necessárias à identificação e dimensionamento da obrigação.

§ 1º Emitida a Anuência, o interessado deverá apresentar à SECLIMAS cópia do TCRA efetivamente firmado perante o órgão ambiental estadual, no prazo nela estabelecido.

§ 2º A ausência de formalização do TCRA no prazo estabelecido poderá ensejar o cancelamento da reserva ou vinculação da área, mediante comunicação ao interessado.

Art. 7º O Banco de Áreas Verdes - BAV poderá ser utilizado para indicação de áreas destinadas ao cumprimento de obrigações decorrentes de TCA, TAC ou TCRA, observadas as características ambientais da obrigação e da área disponível.

Art. 8º Após o cumprimento da obrigação, a localização da área destinada ao plantio deverá ser registrada na base geoambiental oficial utilizada pela SECLIMAS

CAPÍTULO IV DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Art. 9º Quando a natureza e a complexidade da obrigação exigirem planejamento técnico prévio, será apresentado Projeto de Recuperação Ambiental - PRA, observado o Anexo I.

§ 1º A exigência e o conteúdo do PRA deverão ser proporcionais à natureza, dimensão e complexidade da intervenção ou recuperação ambiental.

§ 2º Não serão exigidos documentos ou informações já disponíveis em sistema oficial da Administração Municipal, salvo impossibilidade de acesso, necessidade de atualização ou justificativa técnica.

Art. 10. Analisado o PRA, será emitido TAPRA, com sua aprovação integral ou com ressalvas e, quando cabível, indicação do prazo para implantação e apresentação do Relatório de Plantio.

§ 1º Constatadas pendências sanáveis, o interessado será notificado, preferencialmente uma única vez, contendo de forma consolidada todas as complementações identificadas na análise.

§ 2º Nova complementação somente deverá ser solicitada quando decorrente da insuficiência da resposta apresentada, de fato superveniente ou de questão que justificadamente não pudesse ter sido identificada anteriormente.

Art. 11. Nos casos de TCRA, deverá ser aproveitado, sempre que compatível com a obrigação executada em área vinculada pela SECLIMAS, o projeto técnico aprovado pelo órgão ambiental estadual, vedada a exigência de novo projeto de conteúdo equivalente sem justificativa técnica.

CAPÍTULO V DOS RELATÓRIOS E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 12. Concluída a implantação das medidas previstas, o compromissário apresentará o Relatório de Plantio - RP, conforme Anexo II.

Art. 13. Os Relatórios de Manutenção de Plantio - RMP serão apresentados na periodicidade estabelecida no respectivo compromisso, PRA, TAPRA ou outro instrumento aplicável.

Parágrafo único. A periodicidade e o conteúdo dos relatórios deverão guardar proporcionalidade com a natureza e a complexidade da obrigação e com o estágio da recuperação ambiental.

Art. 14. Nos TCRA, serão aproveitados os relatórios apresentados ao órgão ambiental estadual, sempre que contenham informações suficientes para o acompanhamento da obrigação executada em área vinculada pela SECLIMAS.

Art. 15. O acompanhamento poderá compreender análise documental, registros georreferenciados, imagens, fotografias, informações técnicas, sistemas oficiais e vistoria de campo.

§ 1º A vistoria será realizada sempre que necessária à verificação do cumprimento da obrigação, em razão da natureza da intervenção, insuficiência dos elementos apresentados, existência de indícios de desconformidade, necessidade de encerramento ou outra circunstância tecnicamente fundamentada.

§ 2º Não haverá repetição de vistoria ou análise exclusivamente para reprodução de constatação técnica válida e suficientemente documentada, salvo alteração das condições ambientais, necessidade de confirmação do cumprimento ou outra justificativa técnica.

CAPÍTULO VI DO CONTROLE DOS PRAZOS E DO DESCUMPRIMENTO

Art. 16. Os prazos estabelecidos nos compromissos serão acompanhados por meio da ferramenta prevista no art. 4º.

Art. 17. Identificado o vencimento de obrigação sem comprovação de seu cumprimento, será expedida comunicação ou notificação ao compromissário para regularização, observadas as disposições do respectivo instrumento e da legislação aplicável.

§ 1º A ausência de análise administrativa de documento tempestivamente apresentado pelo compromissário não caracterizará descumprimento imputável ao interessado.

§ 2º Regularizada a obrigação, sua situação deverá ser imediatamente atualizada no sistema.

Art. 18. Persistindo o descumprimento após a adoção das providências administrativas cabíveis, o processo será encaminhado à unidade competente para aplicação das consequências previstas no respectivo instrumento e na legislação, inclusive, quando cabível, à Secretaria Municipal de Justiça para avaliação das medidas jurídicas pertinentes.

CAPÍTULO VII DO ENCERRAMENTO

Art. 19. Comprovado o cumprimento das obrigações sob acompanhamento da SECLIMAS, será emitido o Termo de Encerramento de Compromisso Ambiental - TECA.

§ 1º A emissão do TECA deverá considerar o conjunto das evidências técnicas existentes no processo.

§ 2º Emitido o TECA, a situação do compromisso deverá ser imediatamente atualizada na ferramenta eletrônica de controle.

Art. 20. Nas obrigações consistentes exclusivamente em doação de mudas ou outro bem ambientalmente pertinente, o encerramento poderá ocorrer mediante documento comprobatório do recebimento pelo órgão competente, dispensadas etapas incompatíveis com a natureza da obrigação.

CAPÍTULO VIII DOS INDICADORES E DA GESTÃO

Art. 21. A SECLIMAS acompanhará, no mínimo, os seguintes indicadores:

I - quantidade de compromissos ativos;

II - quantidade de obrigações com prazo vencido;

III - quantidade de processos aguardando análise administrativa;

IV - tempo médio de análise;

V - quantidade de compromissos em possível situação de descumprimento;

VI - quantidade de compromissos encerrados;

VII - evolução do estoque de processos pendentes.

Parágrafo único. Os indicadores deverão subsidiar o planejamento das atividades, a identificação de gargalos, o aperfeiçoamento dos procedimentos e a prestação de informações aos órgãos de controle.

CAPÍTULO IX DAS COMUNICAÇÕES

Art. 22. As comunicações e notificações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se os dados informados pelo interessado no processo ou cadastro municipal, sem prejuízo das demais formas admitidas pela legislação.

Parágrafo único. As comunicações deverão ser registradas no respectivo processo administrativo ou sistema eletrônico, de forma a assegurar sua rastreabilidade.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 23. Os compromissos vigentes na data de publicação desta Resolução serão progressivamente incorporados à ferramenta de gestão e classificados segundo as situações previstas no art. 5º.

Parágrafo único. Na implantação inicial do controle deverão ser priorizados:

I - compromissos com prazos vencidos;

II - processos em possível situação de descumprimento;

III - processos aguardando análise administrativa;

IV - compromissos que já apresentem condições para encerramento.

Art. 24. O fluxo operacional, a matriz de responsabilidades, os modelos de documentos e demais rotinas necessárias à execução desta Resolução poderão ser estabelecidos ou atualizados por ato administrativo complementar, sem alteração desta Resolução, desde que preservadas as competências legalmente estabelecidas.

§ 1º Integram a presente Resolução:

I - Anexo I - PRA;
II - Anexo II - RP e RMP;
III - Anexo III - TAPRA;
IV - Anexo IV - LTV;

§ 2º Os Anexos III e IV poderão ser atualizados por ato normativo complementar, desde que não impliquem alteração das obrigações, competências ou procedimentos essenciais previstos nesta Resolução.

§ 3º Os instrumentos de gestão previstos nesta Resolução observarão os princípios da simplificação administrativa, transformação digital, rastreabilidade, eficiência e segurança jurídica.

§ 4º Os procedimentos de acompanhamento deverão ser executados, sempre que tecnicamente viável, mediante ferramenta eletrônica institucional integrada aos sistemas corporativos da SECLIMAS.

Art. 25. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, mediante manifestação da unidade técnica responsável, quando necessária.

Art. 26. Fica revogada a Resolução nº 12, de 18 de maio de 2020, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de outubro de 2026.

BRAZ ADEGAS JUNIOR
Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência para Elaboração do Projeto de Recuperação Ambiental (PRA).

ANEXO II - Termo de Referência para Elaboração do Relatório de Plantio (RP) e Relatório de Manutenção de Plantio (RMP).

ANEXO III - Modelo de Termo de Aprovação de Projeto de Recuperação Ambiental (TAPRA).

ANEXO IV - Modelo de Laudo Técnico de Vistoria (LTV).

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL (PRA)

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência estabelece o conteúdo mínimo para a elaboração do Projeto de Recuperação Ambiental (PRA), previsto no art. 9º desta Resolução, destinado ao planejamento e execução de medidas de recuperação, restauração, recomposição, enriquecimento ambiental ou outras ações correlatas necessárias ao cumprimento de obrigações assumidas em Termos de Compromisso Ambiental (TCA), Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) ou Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA).

2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O PRA deverá ser elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou instrumento equivalente exigido pelo respectivo conselho profissional.

3. CRITÉRIO DE PROPORCIONALIDADE

O conteúdo e o nível de detalhamento do PRA deverão ser compatíveis com:

I - a natureza da obrigação ambiental;
II - a dimensão da área;
III - a complexidade da intervenção;
IV - o grau de degradação ambiental existente;
V - os riscos envolvidos;
VI - os objetivos da recuperação pretendida.

Sempre que tecnicamente cabível, poderão ser aproveitados estudos, projetos ou documentos previamente aprovados por órgãos ambientais competentes, evitando-se exigências redundantes.

4. IDENTIFICAÇÃO

O PRA deverá conter:

I - número do processo administrativo;
II - identificação do TCA, TAC ou TCRA relacionado;
III - identificação do compromissário;
IV - identificação do proprietário ou responsável pela área de recuperação, quando distinto do compromissário;
V - identificação completa do responsável técnico;
VI - endereços, telefones e correio eletrônico para contato.

5. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

A caracterização da área deverá contemplar, quando aplicável:

5.1 Localização

endereço;

coordenadas geográficas;

matrícula ou identificação cadastral;

área total;

área objeto da recuperação;

mapa georreferenciado.

5.2 Diagnóstico Ambiental

caracterização da cobertura vegetal;

existência de APP;

existência de recursos hídricos;

processos erosivos;

presença de espécies exóticas invasoras;

existência de resíduos ou passivos ambientais;

conectividade ecológica;

demais aspectos relevantes.

5.3 Meio Físico

relevo;

solo;

drenagem;

hidrologia.

5.4 Meio Biótico

vegetação existente;

espécies predominantes;

espécies protegidas ou ameaçadas;

fauna relevante eventualmente identificada.

6. METODOLOGIA DE RECUPERAÇÃO

O PRA deverá apresentar:

I - objetivos da recuperação ambiental;
II - metodologia de restauração ou recuperação adotada;
III - justificativa técnica da metodologia;
IV - espécies vegetais a serem utilizadas, quando houver plantio;
V - quantitativo previsto;
VI - espaçamentos;
VII - procedimentos de preparo do solo;
VIII - medidas de controle de processos erosivos;
IX - medidas de controle de espécies invasoras;
X - cercamento ou isolamento da área, quando necessário;
XI - medidas de manutenção previstas.

7. CRONOGRAMA

Deverá ser apresentado cronograma contendo, no mínimo:

implantação;

plantio;

manutenção;

monitoramento;

entrega dos relatórios previstos;

demais etapas relevantes.

8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Poderão integrar o PRA:

I - ART ou RRT;
II - fotografias atuais da área;
III - mapas;
IV - memoriais descritivos;
V - documentos cartográficos;
VI - registros no SARE ou sistema que venha a substituí-lo, quando aplicável;
VII - demais documentos necessários à adequada compreensão do projeto.

9. APROVEITAMENTO DE PROJETOS APROVADOS POR OUTROS ÓRGÃOS

Nos casos de TCRA ou de outras obrigações já submetidas à aprovação de órgão ambiental competente, poderá ser utilizado o mesmo projeto aprovado, desde que contenha informações suficientes para avaliação e acompanhamento da obrigação vinculada à SECLIMAS.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE PLANTIO (RP) E RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO DE PLANTIO (RMP)

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência estabelece os requisitos mínimos para elaboração dos Relatórios de Plantio (RP) e dos Relatórios de Manutenção de Plantio (RMP), destinados ao acompanhamento do cumprimento das obrigações ambientais previstas em TCA, TAC e TCRA.

2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Quando exigido pela unidade técnica responsável ou pela natureza da obrigação, os relatórios deverão ser assinados por profissional habilitado, acompanhados da respectiva ART, RRT ou documento equivalente.

3. PERIODICIDADE

A periodicidade de apresentação dos relatórios será aquela estabelecida:

I - no TCA;
II - no TAC;
III - no TCRA;
IV - no PRA aprovado;
V - no TAPRA;
VI - em outro instrumento administrativo aplicável.

4. IDENTIFICAÇÃO

Os relatórios deverão conter:

I - número do processo;
II - identificação do compromisso relacionado;
III - identificação do compromissário;
IV - identificação do responsável técnico, quando houver;
V - período de referência do relatório.

5. CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE PLANTIO (RP)

O RP deverá apresentar:

I - descrição das atividades executadas;
II - data da implantação;
III - área efetivamente recuperada;
IV - quantitativo implantado;
V - lista de espécies utilizadas, quando aplicável;
VI - registro fotográfico;
VII - mapa ou croqui atualizado da área;

VIII - eventuais alterações em relação ao projeto aprovado;
IX - justificativas técnicas para eventuais modificações.
6. CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO DE PLANTIO (RMP)
O RMP deverá apresentar:
I - avaliação da evolução da recuperação;
II - estado geral da vegetação;
III - índice estimado de sobrevivência, quando aplicável;
IV - ocorrência de mortalidade;
V - reposição de mudas realizada;
VI - controle de formigas, pragas, doenças ou espécies invasoras;
VII - manutenção executada;
VIII - ocorrência de incêndios, erosões ou outros eventos relevantes;
IX - registro fotográfico atualizado;
X - indicação das ações corretivas necessárias.
7. REGISTROS FOTOGRÁFICOS
Os relatórios deverão apresentar registros fotográficos suficientes para demonstrar as condições da área e a evolução do processo de recuperação ambiental.
8. GEORREFERENCIAMENTO
Sempre que tecnicamente aplicável, os relatórios deverão conter:
I - coordenadas geográficas;
II - mapa atualizado da área;
III - delimitação da área objeto da recuperação.
9. APROVEITAMENTO DE RELATÓRIOS APRESENTADOS A OUTROS ÓRGÃOS
Nos casos de TCRA ou de obrigações submetidas simultaneamente a outros órgãos ambientais, poderão ser aceitos os mesmos relatórios apresentados perante o órgão competente, desde que contenham informações suficientes para o acompanhamento da obrigação vinculada à SECLIMAS.
10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
A unidade técnica poderá solicitar documentação complementar quando estritamente necessária à verificação do cumprimento das obrigações ambientais, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência administrativa e vedação de exigências redundantes.

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL (TAPRA)
TERMO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - TAPRA
Processo Administrativo nº: _____
Compromisso Ambiental: () TCA () TAC () TCRA
Número do Instrumento: _____
Compromissário: _____
CPF/CNPJ: _____
Área de Recuperação: _____
Localização: _____
Responsável Técnico: _____
ART/RRT nº: _____
I - ANÁLISE TÉCNICA
Após análise do Projeto de Recuperação Ambiental (PRA) apresentado, a unidade técnica competente conclui que:
() O PRA atende integralmente aos requisitos técnicos aplicáveis.
() O PRA atende parcialmente aos requisitos técnicos, ficando aprovado com as ressalvas abaixo indicadas.
II - RESSALVAS E CONDICIONANTES
III - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO
Fica estabelecido o prazo de _____ dias para implantação das medidas previstas no PRA.
IV - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO
O Relatório de Plantio (RP) deverá ser apresentado até _____ dias após a conclusão da implantação.
V - DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente aprovação não exime o compromissário do cumprimento das demais obrigações legais, administrativas ou contratuais aplicáveis.
Campinas, _____ de _____ de _____.
Responsável Técnico
Autoridade Competente

ANEXO IV
MODELO DE LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA (LTV)
LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA - LTV
Processo Administrativo nº: _____
TCA/TAC/TCRA nº: _____
Compromissário: _____
Data da Vistoria: // _____
Local da Vistoria: _____
Responsável pela Vistoria: _____
I - OBJETIVO DA VISTORIA
() Implantação do PRA
() Acompanhamento da recuperação
() Verificação de cumprimento de obrigação
() Análise para encerramento
() Outra finalidade
Especificar:
II - CONDIÇÕES OBSERVADAS
Descrição das condições verificadas:
III - DOCUMENTAÇÃO ANALISADA
() PRA
() TAPRA
() RP
() RMP
() Relatórios externos
() Fotografias
() Outros
Especificar:
IV - REGISTRO FOTOGRÁFICO

(Anexar fotografias e indicar localização dos pontos registrados.)
V - IRREGULARIDADES OU PENDÊNCIAS VERIFICADAS
VI - CONCLUSÃO TÉCNICA
() Obrigação em conformidade.
() Obrigação parcialmente cumprida.
() Há necessidade de complementação.
() Há indícios de descumprimento.
() Processo apto ao encerramento.
Justificativa:

Campinas, _____ de _____ de _____.
Responsável Técnico

Campinas, 09 de outubro de 2026
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL SECLIMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMUNICADO
O Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais,
DESIGNA o servidor FERNANDO GONÇALVES DE MARTINO, matrícula nº 126.266-1, para responder pelas atribuições de Presidente Adjunto da Junta Administrativa de Valoração Ambiental - JAVA, no período de 13 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2026, em substituição ao titular, em razão de afastamento por férias.
A presente designação terá vigência exclusivamente durante o período acima mencionado.

Campinas, 09 de outubro de 2026
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL SECLIMAS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo: PMC.2026.00179706-12
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Guia de Turismo
Diante dos elementos constantes no presente protocolo, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do Credenciamento e da contratação através de inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal nº 21.874/21, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2021.00046807-77, RATIFICO a Contratação Direta da empresa ROMULO SCHINCARIOL DA SILVA 35580638809, CNPJ: 12.997.272/0001-97, representante legal da credenciada ROMULO SCHINCARIOL DA SILVA, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e AUTORIZO a respectiva despesa de pelo valor de R\$ 372,00, onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor, no documento SEI nº 17681861.
Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.
Publique-se nos termos da Lei.

Campinas, 09 de outubro de 2026
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC
SÍNTESE DA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 569
O Egrégio Colegiado, em sua reunião ordinária no dia 08 de outubro de 2026 decidiu referendar ciência e aprovar os SEIs abaixo relacionados e especificados:

- 01 - SEI PMC 2026.001.68068-60**
Interessado: Conselho Municipal de Meio Ambiente Campinas/COMDEMA.
Assunto: Moção de apoio ao parecer técnico CT-MUC nº 01/2026/COMDEMA.
O CONDEPACC homologou ciência.
- 02 - SEI PMC.2026.00120464-70**
Interessado: Geraldo Donadon - Catedral Metropolitana de Campinas.
Endereço do bem: Praça José Bonifácio, s/n, Quarteirão 1013, Lote 01, Centro.
Assunto: Diretrizes para instalações e projeto de prevenção e combate a incêndio.
Parecer: Favorável ao pretendido.
- 03 - SEI PMC 2026.00167690-51**
Interessado: Everton Pinheiro de Oliveira - Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX).
Endereço do bem: Avenida Papa Pio XII, nº 350, Jardim Chapadão.
Assunto: Pintura externa e conservação da Torre Duque de Caxias.
Parecer: Favorável ao pretendido.
- 04 - SEI PMC.2026.00122390-14**
Interessado: Alex Soares da Silva - UNICAMP.
Endereço do bem: Rua Culto à Ciência, nº 177, Centro - Colégio Técnico de Campinas (Cotuca).
Assunto: Adequação do medidor de água da SANASA.
Parecer: Favorável ao pretendido.
- 05 - SEI PMC.2026.00169583-76**
Interessado: Filipe de Olival Gomes - TIC Trens.
Endereço do bem: Avenida Francisco Glicério, s/n e Rua da Abolição, s/n - Ponte Preta.
Assunto: Solicitação de autorização para execução de prospecção na Ponte Preta.
Parecer: Favorável ao pretendido.
- 06 - SEI PMC.2026.00123191-15**
Interessado: Dínamo TDC e Projetos Ltda - Central Plásticos e Espuma.
Endereço do bem: Rua Dr. Ricardo nº 168, Centro.
Assunto: Cálculo de Área Relevante e utilização da Transferência do Potencial Construtivo.

Parecer: Favorável ao pretendido.

07 - SEI PMC.2026.00163088-35

Interessado: Dinamo TDC e Projetos Ltda - Sociedade Feminina e Instrução de Caridade.

Endereço do bem: Avenida Benjamin Constant, nº 1344, Centro (Casa das Irmãs/Instituto das Missionárias de Jesus Crucificado).

Assunto: Cálculo de Área Relevante e utilização da Transferência do Potencial Construtivo.

Parecer: Favorável ao pretendido.

08 - SEI PMC.2026.00181411-99

Interessado: Gilberto Noronha Sant'Anna - Jockey Club Campineiro.

Endereço do bem: Praça Antônio Pompeu, nº 39, Centro.

Assunto: Pintura externa completa do edifício.

Parecer: Favorável ao pretendido.

Campinas, 09 de outubro de 2026

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRESIDENTE DO CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 567ª

Às nove horas e vinte e cinco minutos do décimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, iniciou-se, no Auditório do Planetário, na Lagoa do Taquaral, a 567ª Reunião Ordinária do egrégio colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC -, sob a presidência da Secretária de Cultura e Turismo, Senhora Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan. Estiveram presentes os Conselheiros: José Carlos de Paula Ribeiro (Titular da Secretaria Municipal de Justiça); Marilza Aparecida Camillo (Titular da Secretaria Municipal de Educação); Caroline Nogueira (Titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura); Cláudio Natal Orlandi (Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura); Moacir José Menegaldo Martins (Titular da Coordenadoria Departamental do Patrimônio Cultural - CDPC); Antonio Henrique Felice Anunziata (Suplente da Coordenadoria Departamental do Patrimônio Cultural - CDPC); Eros de Marconsini e Vizele (Titular do Conselho Municipal de Turismo); Teresa Cristina Moura Penteado (Titular do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA); Adriano Tosoni da Eira Aguiar (Titular do Instituto Agrônomo de Campinas - IAC); Welton Nahás Curi (Suplente da Associação Regional da Habitação - HABICAMP); João Manuel Verde dos Santos (Titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura - AREA); Vera Lúcia Pessagno Brésia (Titular da Academia Campineira de Letras e Artes); Flávio de Azevedo Levy (Suplente da Academia Campineira de Letras e Artes); Sérgio Galvão Caponi (Titular da Academia Campinense de Letras); Alan Silva Cury (Suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB); Cláudio Lima Ferreira (Titular da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP); Marcelo Ferreira Rocco (Suplente da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP); Adilson Roberto Gonçalves (Titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas - IHGGC); Luiz Antonio Martins Aquino (Titular do Conselho Municipal de Política Cultural); Edinelson Brizotti (Titular do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI); Fabíola Rodrigues (Titular de Museologia); Dr. Herberto Aparecido Guimarães (Conselheiro Emérito). Também esteve presente o seguinte convidado: Pablo Hereñú, representando a H+F Arquitetura.

1. EXPEDIENTE: Justificaram a ausência na reunião os conselheiros: Ademir José da Silva (Suplente da Academia Campinense de Letras); Josemar Antonio Giorgetti (Titular da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB-Campinas); Rafaela Ribeiro Violato (Titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLURB); e Roberto Baldin Simionato (Titular da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas - AEAC). A Presidente, Alexandra Caprioli, deu início à reunião, cumprimentando os presentes, e submeteu à votação as atas das 563ª, 564ª e 565ª reuniões, previamente encaminhadas para análise. As Atas nº 563 e 565 foram aprovadas por unanimidade, enquanto a Ata nº 564 foi aprovada, registrando-se 1 (uma) abstenção.

2. CIÊNCIA: Na sequência, procedeu à leitura do item **2.1 - SEI PMC.2026.00155919-41**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, referente à proposta atualizada de revisão do Regimento Interno. Reforçou que o texto foi analisado e votado na reunião anterior e reenviado com as adequações solicitadas. Concedeu a palavra ao Vice-Presidente, Dr. Herberto Guimarães, que questionou se algum conselheiro tinha alguma observação a respeito do conteúdo encaminhado. Esclareceu que a minuta será enviada à Secretaria de Assuntos Jurídicos para revisão e posterior publicação do Decreto. Informou, ainda, que, assim que o texto for concluído, o Conselho será comunicado. Foi dada ciência ao item.

3. Homologação do Conselho às aprovações conforme pareceres FAVORÁVEIS da CDPC aos processos SEIs e Protocolos especificados abaixo: A Presidente, Alexandra Caprioli, deu sequência à reunião, procedendo à leitura do item **3.1 - SEI PMC 2025.001.35716-75**, tendo como interessado o Shopping Center Iguatemi Campinas. Trata-se do restauro e requalificação do túnel (de pedestres) da antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro/CPEF, localizada na Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, bem tombado pelo Processo de Tombamento nº 04/1989 - Complexo Ferroviário Central da Fepasa - Item IV, e conforme Resolução de Tombamento nº 137/2015. Explicou que o motivo de o interessado ser o Shopping Iguatemi decorre do EIV que trata da ampliação do empreendimento e que, como medida mitigadora, foi proposta a contratação dos projetos de restauro e requalificação do Túnel de Pedestres. Na sequência, convidou o arquiteto e urbanista Pablo Hereñú para apresentação do projeto elaborado pela H+F Arquitetura. Pablo contextualizou que a proposta consiste na restauração dos elementos existentes do túnel e na conexão com o futuro parque do pátio ferroviário. Apresentou fotografias da situação atual do túnel e a proposta de intervenção restaurativa e conservativa. Informou que, no Pavilhão da Rua Lidgerwood, devido às limitações de espaço decorrentes da implantação e operação das novas linhas ferroviárias, a acessibilidade será solucionada por meio de plataforma para escadas. Já o Pavilhão da Rua Antônio Manuel estará integrado ao futuro Parque por meio da Praça de Conexão, que permitirá o acesso ao túnel por duas aberturas em arco pleno. A escavação necessária à implantação da praça também possibilitará a exposição da face externa do túnel. O sistema de drenagem existente, composto por poços de infiltração, será recuperado durante o restauro. A Praça de Conexão será composta por dois níveis, correspondentes à cota inferior do túnel e à cota superior do futuro Parque, interligados por rampas e escadas. Para a drenagem da praça, serão instaladas canaletas nas cotas alta e baixa, destinadas, respectivamente, à captação das águas da cobertura e das águas residuais e de limpeza. Reforçou que a cobertura é bem alongada, com uma linguagem mais contemporânea, para se diferenciar do conjunto original de galpões, mas dialogando com eles. A Presidente, Alexandra Caprioli, abordou a criação do futuro parque e sobre o limite dos trilhos. Reforçou que a acessibilidade é fundamental e destacou a importância do túnel, considerando que a passagem de pedestres pelas linhas de trem não será possível.

O conselheiro Luiz Aquino "Toka" falou sobre os 25 anos do assassinato do ex-prefeito de Campinas, Antônio da Costa Santos, conhecido como Toninho, destacando sua importância para que hoje estivessem reunidos no CONDEPACC. Sobre o Túnel João Penteado, relatou que, durante a escavação, houve perigo em razão das minas de água. Informou que foi realizada injeção de concreto e questionou se Pablo tinha ciência do tipo de perfil do solo do local. Notou que a saída de passageiros da TIC passará pelo salão 3, conhecido como Desinfetório, perguntando se será realizado o restauro. Ademais, alegou ter apreciado a transparência da proposta para preservar as dimensões do espaço e a importância dos arcos do túnel para evidenciar sua composição em tijolos. O conselheiro Marcelo Rocco indagou se houve inspeção de solo ou se estava prevista e se, ainda que tenha sido pensada a cobertura para evitar a entrada de água, seria possível a criação de sumidouros. Pablo respondeu que sim e relatou que foram realizadas sondagens prévias ao início da obra. A respeito das chuvas, explicou que uma pequena quantidade de água poderá entrar, porém existem duas canaletas largas antes das entradas dos túneis para a infiltração da água no solo, que funcionam como sumidouros. Marcelo também questionou a possibilidade de instalação de uma cobertura de vidro. Pablo respondeu que, na versão apresentada do projeto, os vãos laterais já permitem a entrada de luz suficiente e que o vidro, além de provocar excesso de calor, demandaria maior manutenção. A conselheira Fabíola Rodrigues comentou que a proposta da cobertura busca manter o diálogo com a ferrovia e com a gare, respeitando a Carta de Veneza, de modo a não agredir o patrimônio tutelado. A conselheira Teresa Penteado perguntou sobre a manutenção da cadeira de acessibilidade do túnel. Pablo pontuou que, do lado proposto, não haveria outra possibilidade para resolver a questão da acessibilidade. A Presidente reforçou que essa foi a única forma encontrada, no momento, para garantir a acessibilidade. Teresa questionou sobre as medidas do túnel, em comparação com as dimensões originais, e Pablo apresentou os esclarecimentos. A conselheira Teresa ponderou que estariam se antecipando, uma vez que ainda não possuem o projeto do parque, e que os projetos deveriam ser feitos conjuntamente. O conselheiro Moacir Menegaldo considerou que, independentemente de ter ou não o parque, existe uma conexão importante para garantir a passagem dos pedestres. Teresa também comentou que faltaria espaço para uma nova linha, caso necessário. Fabíola esclareceu que, em relação a isso, foram realizadas consultas formais à TIC-Trens e que o projeto foi elaborado a partir das delimitações fornecidas. Pablo explicou que, ainda que o parque seja implementado posteriormente, as intervenções possuem independência entre si e que a passagem será necessária com a chegada das obras. A Presidente, Alexandra Caprioli, considerou igualmente importante garantir o acesso e que, apesar de não terem todas as informações, a TIC não cuida da mobilidade, mas sim o Município. Contextualizou que a EMDEC/SETRANS realiza a gestão da obra, enquanto ao Conselho cabe a tutela do patrimônio. Reforçou que será uma plataforma de trem tarifada, não sendo destinada à circulação indiscriminada de pessoas. Informou que o projeto surgiu há algum tempo, pensando em dar acesso a tudo o que foi criado, fazendo sentido para o acesso à Vila Industrial e para o corredor que dá acesso à Sala dos Toninhos até a Oficina de Locomotiva, pensado como um novo corredor cultural da cidade, já que se trata de uma Zona de Proteção Cultural. O conselheiro Welton Curi avaliou positivamente a ideia do projeto, porém manifestou preocupação quanto à compatibilização com a execução dos outros projetos, destacando a importância da sobreposição entre eles. Questionou como seria feita a integração caso ainda não estivesse disponível o projeto da TIC e também manifestou preocupação quanto à mobilidade e à situação dos estacionamento. Ressaltou a importância de um master plan, para evitar que as intervenções fossem realizadas de forma fragmentada, como uma "colcha de retalhos". A Presidente, Alexandra Caprioli, comunicou que existem outros planos em desenvolvimento por outras Secretarias. Welton reforçou que é uma ideia boa, mas que precisaria ser adaptada dentro de um master plan, a fim de evitar incongruências. A conselheira Fabíola Rodrigues esclareceu que, em relação ao master plan, estão sendo realizados trabalhos conjuntos com outras Secretarias que possuem interface com o pátio ferroviário, visando à compatibilização dos projetos. O conselheiro Adilson Gonçalves considerou importante registrar que o projeto já está incorporado no master plan. Perguntou sobre a altura do túnel e se o teto de 6 metros ficaria exposto, propondo também a reutilização dos tijolos removidos durante a intervenção. Pablo explicou e informou que essa ideia poderá ser incorporada ao projeto. O conselheiro João Verde manifestou-se favoravelmente à proposta, considerando que o projeto poderia ser facilmente adaptado, caso necessário, sem necessidade de alterações significativas. Questionou, contudo, se não poderia ser considerado um elevador em substituição à cadeira de acessibilidade. O conselheiro Flávio Levy indagou a existência de espaço para implantação de uma linha adicional, além das três previstas. A Presidente, Alexandra Caprioli, respondeu que não haveria essa possibilidade. O conselheiro Sérgio Caponi perguntou sobre a destinação dos tijolos, mencionando o desaparelhamento de alguns tijolos da Estação Cultura que seriam utilizados na construção de um teatro e, além disso, manifestou preocupação com a possibilidade de desvalorização de edificações históricas. O conselheiro Luiz Aquino "Toka" entendeu que a TIC deveria contar com recursos provenientes de EIV e questionou, ainda, onde seriam destinados os veículos atualmente estacionados na área. A Presidente, Alexandra Caprioli, informou ter visto notícia sobre a criação de nova área de estacionamento em edifício-garagem no centro. Luiz Aquino "Toka" disse que, apesar do envolvimento de outras Secretarias, quem garantiu que o espaço existisse até hoje foi a Cultura e que deveriam ser dirigentes do processo. Solicitou esclarecimentos sobre a nascente existente ao lado da balança, na Estação Cultura. Pablo esclareceu que o nível da água não se encontra elevado e registrou que serão realizadas sondagens específicas antes do início das obras. A técnica da CDPC, Ana Clara Araújo, apresentou o parecer, reforçando que a proposta contempla restauro, conservação, acessibilidade e requalificação dos espaços, incluindo a integração com o futuro Parque Cultural do Pátio Ferroviário, por meio da nova Praça de Conexão. Pontuou que o projeto foi desenvolvido em etapas e passou por adequações após a definição da faixa de domínio da TIC-Trens, tendo sido previamente discutido com a equipe da CDPC e aprovado em estudo preliminar. Ao final, considerando as adequações realizadas, a compatibilização com as diretrizes da TIC-Trens e o conteúdo do projeto de restauro e requalificação apresentado, o parecer manifestou-se favoravelmente. O conselheiro Welton Curi ponderou que a cadeira de acessibilidade não atenderia adequadamente à acessibilidade, manifestando preferência pela instalação de um elevador. A conselheira Fabíola Rodrigues relatou sobre a inviabilidade técnica de instalação do elevador. Welton mencionou a possibilidade de ser instalado no terreno vazio ao lado da entrada do túnel. Pablo explicou que a área adjacente é concessionada à TIC-Trens. A conselheira Teresa Penteado considerou que a TIC deveria assumir responsabilidade pela questão. A Presidente enfatizou que a responsabilidade da TIC é criar uma conexão ferroviária, enquanto a mobilidade é um desafio de outros órgãos, e que estão sendo solicitadas respostas que não possuem. O conselheiro João Verde concordou com a manifestação de Welton sobre os elevadores, ponderando, contudo, que se trata de um projeto e que, futuramente, poderá ser avaliada a implantação. Também anuiu que somente a cadeira não resolverá o problema, especialmente se a pessoa em cadeira de rodas estiver sozinha. O conselheiro Marcelo Rocco reforçou que existem limitações decorrentes de áreas que estão sob

gestão de outras pastas e que, baseando-se nessa ideia inicial, poderiam provocar que as outras instâncias se debruçassem sobre um master plan. A Presidente informou que poderia incorporar as ressalvas, com a sugestão do conselheiro sobre o questionamento às outras instâncias e a de Adilson a respeito da reutilização dos tijolos. Submetido à votação, o parecer foi aprovado por maioria, registrando-se 1 (um) voto contrário, nominal e justificado, da conselheira Teresa Penteado, nos seguintes termos: “pela falta de um master plan”. Na sequência, passou-se à apreciação do item **3.2 - SEI PMC 2026.001.63723-39**, tendo como interessado Filipe de Olival Gomes - TIC Trens. Trata-se da solicitação de fechamento provisório de áreas do Complexo da Estação de Campinas, localizado na Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, bem tombado pelo Processo de Tombamento nº 04/1989 - Complexo Ferroviário Central da Fepasa - Item I, e conforme Resolução de Tombamento nº 137/2015. O técnico da CDPC, Augusto Ottoni, informou que a TIC assumirá as edificações da Estação e que, conforme o memorial, os três fechamentos têm por finalidade disciplinar e orientar: o acesso de veículos ao estacionamento da Praça Marechal Floriano; o acesso às salas situadas a partir da Plataforma 1, no bloco do corpo da estação que permanecerá em uso pela Prefeitura; e a circulação de transeuntes na travessia do Complexo da Estação até a Avenida Vinte de Novembro. O conselheiro João Verde explicou que o acesso ao imóvel onde está instalada a AMFEC - Associação de Modelismo Ferroviário de Campinas está em negociação com a TIC-Trens. A Presidente, Alexandra, esclareceu que a área da Cultura não poderá ser acessada pela área concessionada, mas que, enquanto estiverem iniciando a obra, a proposta é manter um corredor para que continue acessível. Augusto apresentou o parecer, manifestando-se favoravelmente ao pretendido, considerando que os fechamentos propostos serão provisórios e reversíveis. Em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. Em seguida, prosseguiu-se à apreciação do item **3.3 - SEI PMC 2026.000.95891-58**, tendo como interessado Antônio José de Pinho Júnior. Trata-se de informação sobre as ações emergenciais já realizadas e solicitação para aprovação de diretrizes de consolidação estrutural e escopo para projeto de restauro do imóvel localizado à Rua Antônio Cesarino, nº 943, Lote 09, Quarteirão nº 08, bem tombado pelo Processo de Tombamento nº 06/2004, conforme Resolução de Tombamento nº 96/2010. O técnico da CDPC, Augusto Ottoni, informou que o Plano de Trabalho prevê três etapas: Etapa A - Ações emergenciais; Etapa B - Consolidação estrutural da cobertura e seus apoios murários; e Etapa C - Projeto de Restauro. A Etapa A, já executada, compreendeu medidas emergenciais de estabilização e proteção do imóvel, incluindo a instalação de tirantes e tapumes, a limpeza das áreas, a triagem e o armazenamento de madeiramento, a desmontagem de escoramentos ineficientes, ajustes na cobertura e a recomposição dos poços de prospecção. A Etapa B, relativa à consolidação estrutural, prevê a instalação de tapumes e pórticos de estabilidade, pesquisa e modulação dos esteios originais, desmontagem da cobertura, demolição de elementos incompatíveis com o tombamento, execução de novos elementos estruturais, instalação e reforço de esteios, elaboração de projeto estrutural do telhado, eventuais reforços metálicos e recomposição da cobertura com aproveitamento das telhas originais. A técnica da CDPC, Ana Clara Araújo, complementou a apresentação, informando que a Etapa B está dividida em duas subetapas. A primeira compreende a implantação do canteiro, estabilização das fachadas, modulação dos esteios, desmontagem da cobertura e demolição de alvenarias modernas. A segunda contempla as estratégias de consolidação estrutural, condicionadas à apresentação dos projetos executivos para avaliação e aprovação pelo CONDEPACC, incluindo a execução de baldrame inferior em concreto e o restauro do existente em madeira. Ana Clara informou também que a Etapa C corresponde à execução do projeto de restauro, após aprovação pelo CONDEPACC, abrangendo a recuperação de elementos construtivos, instalações, novo contrapisso, sanitários e copa, reorganização da garagem e novo calçamento. O parecer manifestou-se favoravelmente à execução do Plano de Trabalho. O conselheiro Luiz Aquino “Toka” considerou o relatório claro e colocou-se à disposição para fornecer o material que possui sobre o imóvel. Explicou que os furos no madeiramento superior possibilitaram a identificação dos esteios. Em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. Prosseguiu-se à apreciação do item **3.4 - SEI FUMEC 2026.000.02606-17**, tendo como interessada a Fundação Municipal para educação Comunitária/FUMEC. Trata-se do pedido de conservação e manutenção do edifício localizado à Rua Ferreira Penteado, nº 417, bem tombado pelo Processo de Tombamento nº 01/2015 - Imóvel Clínica do Drº Toffoli, conforme Resolução de Tombamento nº 156/2018. A técnica da CDPC, Ana Clara Araújo, apresentou o relatório e as fotografias do imóvel. As intervenções propostas abrangem adequações do subsolo, pavimento térreo e pavimento superior, incluindo reparos e pinturas de paredes, forros e esquadrias; limpeza de pisos; alterações em divisórias e vãos; adequação de acessibilidade; além de revisões e adequações das instalações hidráulicas, elétricas, de iluminação, lógica e telefonia. Nos telhados, estão previstas a substituição de telhas de fibrocimento, a revisão e substituição de peças comprometidas do madeiramento, a instalação e revisão de calhas e rufos, a remoção de telhas de amianto e a execução de reparos nos beirais, quando necessário. Registrou-se que as soluções para elevador, combate a incêndio e SPDA serão apresentadas em etapa posterior. Considerando a natureza das intervenções e o escopo apresentado, o parecer manifestou-se favoravelmente ao pretendido. O conselheiro Luiz Aquino “Toka” mencionou que o prédio anteriormente pertencia à AFPEP e destacou que uma das salas do pavimento térreo possui maior quantidade de elementos arquitetônicos passíveis de restauração. Sugeriu que constasse no relatório a realização de prospecção nessa sala, de modo a preservar ao menos um elemento de caracterização do espaço, que considerou ser a área mais preservada da edificação. A conselheira Fabíola Rodrigues pontuou que a prospecção não fazia parte do pedido de intervenção em análise. O conselheiro “Toka” recomendou, então, que fosse solicitado ao interessado o restauro da sala. O Vice-Presidente, Dr. Herberto Guimarães, questionou se o tombamento abrangia também os elementos internos do imóvel. O conselheiro e historiador da CDPC, Henrique Anunziata, informou que não e esclareceu que, nessa sala, estão previstas apenas a limpeza e pintura e o fechamento do passa-prato, não havendo modificações na escada ou no piso. Diante disso, o Dr. Herberto sugeriu que a manifestação do conselheiro Luiz Aquino “Toka” constasse em ata e fosse comunicada ao interessado. A conselheira Fabíola explicou que o projeto foi desenvolvido pela FUMEC, porém o uso do imóvel está destinado ao PROCON. O conselheiro Marcelo Rocco ressaltou que as intervenções não devem causar danos ou prejuízos aos elementos protegidos do bem tombado, em conformidade com a Resolução. A Presidente Alexandra colocou o item em votação, sendo o parecer aprovado por unanimidade, com o registro da sugestão do conselheiro Luiz Aquino “Toka” para que fosse realizado o restauro da sala do pavimento térreo que possui as escadas. Em seguida, foi apresentado o item **3.5 - SEI PMC 2026.000.78226-45**, tendo como interessado Robert Bosch Ltda. Trata-se de autorização para poda de árvores isoladas no entorno de bem tombado, localizado à Rodovia Anhanguera, Km 98, Jardim Eulina, bem tombado pelo Processo de Tombamento nº 04/03 - Conjunto de áreas verdes naturais - fragmentos de matas remanescentes, incluídos os parques e bosques, que contém áreas de vegetação nativa, de floresta estacional semidecidual, de floresta paludosa e cerrado, no município de Campinas. Item 85 - Bosch, conforme Resolução de Tombamento nº 157/2018. O

técnico da CDPC, Everaldo Telles, explicou que a área se encontra na faixa de 0 a 30 metros do bem, correspondente à área envoltória. Informou que a intervenção consiste exclusivamente em podas de limpeza, com remoção de galhos secos, mortos, quebrados ou comprometidos, sem supressão de árvores ou alteração do bem tombado e de seu entorno. A proposta foi confirmada em vistoria realizada em 21 de agosto de 2026, reforçando que a intervenção será restrita à poda de limpeza de diversas árvores que oferecem risco às pessoas na área do passeio/parque local. A conselheira Teresa Penteado indagou sobre a existência de laudo individual de cada árvore. Everaldo detalhou que todas as árvores passarão por algum tipo de intervenção de poda e que, após a execução, o interessado deverá realizar um levantamento, com registro das árvores antes e depois da limpeza. A Presidente Alexandra reforçou que as árvores não estão localizadas na área tombada e que a medida se trata de uma precaução, devendo os conselheiros manter atenção à preservação do patrimônio. O conselheiro Adilson Gonçalves questionou sobre eventual risco de queda das árvores, ao que foi esclarecido que o risco identificado se refere à queda de galhos. O conselheiro Luiz Aquino “Toka” também avaliou pertinente a observação da conselheira Teresa quanto à elaboração de relatório individualizado, de modo a identificar as árvores e os respectivos tipos de intervenção. O técnico Everaldo reforçou que praticamente todas as árvores serão submetidas à poda. O conselheiro Sérgio Caponi posicionou-se no sentido de que, quando se trata de área envoltória, o foco deve estar no bem tombado, e não na própria área envoltória. Em votação, o parecer foi aprovado por maioria, registrando-se 2 (dois) votos contrários nominais, dos conselheiros Teresa Penteado e Luiz Aquino “Toka”, ambos justificados “por não serem identificados os elementos (árvores)”. Passou-se à apreciação do item **3.6 - SEI PMC 2026.001.29942-71**, tendo como interessado Valdemir Lucio Rosa. Trata-se de solicitação para aprovação de intervenção conservativa no antigo Curtume Cantúcio, localizado na Avenida Dr. Carlos de Campos, nºs 941/1033, Quarteirão nº 1728, Vila Industrial, bem tombado pelo Processo de Tombamento nº 08/2008 - Curtume Cantúcio, conforme Resolução de Tombamento nº 121/2012. O item foi apresentado pelo técnico da CDPC, Augusto Ottoni, que explicou que, em razão da erosão do solo às margens do Córrego Piçarrão, comprometendo a região das fundações e permitindo a entrada de água no edifício durante chuvas intensas, a intervenção prevê o fechamento em concreto junto às vigas baldrame, a recomposição e compactação do solo e a cobertura vegetal, com o objetivo de conter a erosão, evitar infiltrações e garantir a estabilidade do edifício. Considerando a necessidade de garantir a segurança e a estabilidade da edificação, o parecer manifestou-se favoravelmente ao pretendido. Em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o técnico Augusto Ottoni apresentou o item **3.7 - Protocolo 2026/10/04624**, tendo como interessada Talli Holding Empreendimentos Ltda. Trata-se de solicitação para demolição do imóvel situado à Rua Filipe dos Santos, nº 95, Lote 07, Quarteirão nº 636, área envoltória do Instituto Agrônômico de Campinas, bem tombado pelo Processo de Tombamento nº 05/2000, conforme Resolução de Tombamento nº 143/2015. O pedido de demolição foi submetido à deliberação do Conselho, embora se trate de imóvel situado em área envoltória, em razão de previsão expressa na Resolução de Tombamento. Submetido à votação, o parecer favorável foi aprovado por unanimidade. **4. Homologação do Conselho às aprovações conforme parecer CONTRÁRIO da CDPC ao processo SEI especificado abaixo:** Por fim, passou-se à apreciação do item **4.1 - SEI SETEC 2026.000.04262-72**, tendo como interessada a Serviços Técnicos Gerais/SETEC (Serviços Pepita de Ouro Distribuidora de Bebidas Ltda), que trata de implantação de extensão removível de passeio público/ Parklet, no bem localizado à Rua Coronel Silva Teles, no 165, Cambuí, tombado pelo Processo de Tombamento nº 13/2001 (Casa Navio), conforme Resolução de Tombamento nº 67/2008. O Vice-Presidente, Dr. Herberto Guimarães, lembrou que o item não foi submetido à votação na reunião anterior, em razão de questão relacionada ao quórum e da presença do representante do interessado, que pretendia apresentar uma justificativa, o que lhe causou espécie. Questionou como o interessado havia tido acesso ao parecer antes da reunião. A Presidente, Alexandra Caprioli, explicou que a SETEC poderia ter repassado a informação sobre o parecer contrário ao interessado, mas que esse fato foi formalizado junto ao Presidente do referido órgão. Ressaltou, ainda, que o quórum é estabelecido no início da reunião e que, em caso de saída de conselheiro, seu voto é entregue a outro conselheiro que permaneça na reunião. O Dr. Herberto comunicou que, por responsabilidade, considerava não ser aquele o momento adequado para a votação e, diante de não ter conhecimento de todos os pormenores e da presença do interessado, avaliou, na condição de Presidente, ser mais adequado encerrar a reunião. A técnica da CDPC, Ana Clara Araújo, retomou a apresentação iniciada na última reunião, lembrando que a proposta prevê uma plataforma de madeira apoiada em estrutura de perfis metálicos, com guarda-corpo metálico tubular e jardineiras preenchidas com plantas ornamentais. Sobre a estrutura, serão dispostos bancos e mesas de alturas variadas, fixados ao parklet, além de ombrelones para proteção solar. Considerando que a proposta compromete a visibilidade do bem tombado e em observância à legislação de proteção patrimonial, a CDPC manifestou-se contrariamente à implantação do parklet. O conselheiro João Verde afirmou não ver problema com o parklet, pois este pode se tornar um bem público, considerando que seria melhor ter uma área para uso do que simplesmente estacionar carros. Explicou o que ocorre em São Paulo, afirmando que isso traz vivência e pessoas para as ruas. Considerou que o imóvel já estaria descaracterizado e que a implantação seria algo salutar, se bem executada. O conselheiro Sérgio Caponi informou ter reservas quanto a essa casa, pois a considera um dos elementos mais significativos da arquitetura moderna, sendo um dos últimos exemplares da época, que precisam ser preservados com cuidado. Sugeriu a demolição dos “puxadinhos” da casa, condicionada à aprovação do parklet. O conselheiro Marcelo Rocco propôs o uso de IA para possibilitar uma melhor visualização da proposta. A conselheira Fabíola reforçou o que foi discutido na reunião anterior, observando que não estão olhando todos os parklets com “maus olhos”, mas que é necessário ter cuidado, pois a intervenção pode provocar uma microgressão ao ambiente em que o bem tombado se insere. Comentou sobre o tódo irregular que, após solicitação de acesso à informação apresentada pela conselheira Teresa Penteado, foi constatada sua instalação de forma fixa, e não removível, conforme determinado pelo Conselho, e que o pedido não foi acolhido pelo proprietário, mesmo após notificações. Ressaltou que o parklet não beneficia o imóvel em questão e que a intervenção, em si, se beneficia de uma irregularidade existente no local, razão pela qual foi emitido o parecer contrário. O conselheiro Marcelo agradeceu o esclarecimento e considerou relevante reiterar o pedido de ajuste do tódo ao proprietário. Falou sobre o relativismo que o Conselho precisa considerar, exemplificando as bancas que interferem no campo de visão do bem tombado, mas ressaltando que algumas adaptações são entendidas como pertinentes. Disse que o parklet é uma tendência e que é necessário avaliar quais elementos da proposta são passíveis de questionamento. A Presidente Alexandra afirmou que, para além dessa questão, a análise da CDPC baseia-se também no não cumprimento de outras obrigações e que o interessado pode solicitar reconsideração. O conselheiro João Verde fez menção ao arquiteto Mário Penteado, responsável pelo projeto da “Casa Navio”, um dos primeiros exemplares de arquitetura moderna em Campinas, e informou que existe um livro de sua suplente,

Silvia Zakia, sobre esse imóvel e a vida do arquiteto. O conselheiro Cláudio perguntou sobre o toldo, se este se estende sobre os três estabelecimentos existentes no local, e concordou com João Verde quanto a não ver problema no parklet. O conselheiro Adilson entendeu que há alguns problemas, mas que não se pode condicionar a autorização à resolução de questões anteriores, conforme a sugestão de Caponi. Sugeriu que a análise fosse sobrestada até que o interessado resolvesse suas pendências. A Presidente Alexandra reforçou que o interessado tem a possibilidade de solicitar nova análise e que não podem deixar de responder, pois existem prazos. O Dr. Herberto explicou que, caso o pedido seja indeferido, o interessado será comunicado. Sobre a negativa de cumprimento de determinações, afirmou que há o dever de oficiar, notificar, multar e, se necessário, ingressar com ação. Ponderou que são necessárias ações mais contundentes para fazer cumprir as determinações e exercer o poder de polícia do Conselho. Propôs que fosse realizada uma notificação, com prazo para cumprimento das determinações solicitadas pelo Conselho, sob pena de aplicação de multa e de responsabilização civil e, se for o caso, criminal, conforme a lei. Afirmou: "Não podemos ter ações de ocasião", mas nada impede que, posteriormente, o interessado possa retornar com um pedido de reconsideração. A Presidente Alexandra lembrou que já foram adotadas medidas sérias em outros casos de bens que estavam em risco de demolição, mas questionou se tomar essa ação em razão de um toldo seria o mais adequado, afirmando que não estão sendo condescendentes, mas sim observando a dosimetria. Manifestou-se favoravelmente à realização de nova notificação, com prazo para cumprimento, e ao estabelecimento de um encadeamento de situações. O Dr. Herberto esclareceu que, em sua fala, propunha primeiramente que o interessado fosse notificado para, em caso de não cumprimento no prazo, ser multado, ressaltando que a "lei é para todos". O conselheiro Caponi disse que precisam ter em mente que o CONDEPACC representa o Estado e a sociedade e, como tal, precisa ser respeitado. Para fazer-se respeitar, pode requerer medidas judiciais e policiais. O conselheiro Marcelo recomendou que fosse informado ao interessado que não seria possível avaliar o impacto da proposta naquele momento, pois havia um elemento que estava interferindo no projeto. Alexandra reforçou que existe prazo das Secretarias para resposta e que, caso não se manifestem, seria dada anuência, citando também a possibilidade de recurso. Marcelo sugeriu, então, a inclusão no parecer de que um dos aspectos que justificam a negativa é a presença irregular do toldo, que interfere na interpretação do presente projeto. Fabiela explicou que atendeu o arquiteto do interessado e que este foi esclarecido quanto ao peso da irregularidade na análise, além da microagressão ao patrimônio a ser considerada. Em votação, o parecer contrário da CDPC foi aprovado por maioria, registrando-se 1 (um) voto contrário. Não havendo outros encaminhamentos, a Presidente Alexandra Caprioli encerrou a reunião. Eu, Daiani Faria, lavrei a presente Ata, que, após aprovação dos Conselheiros, será publicada. Campinas, 10 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 09/10/2026

Processo: PMC.2026.00053880-18

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Contratação direta de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de supervisão técnica destinada aos servidores do Serviço de Acolhimento e Proteção Especial à Criança e ao Adolescente - SAPECA

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações, AUTORIZO:

1. A contratação direta por inexigibilidade da empresa Penates Educação e Informação LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 17.432.739/0001-75, por 06 meses, com fulcro no Art. 74, inc. III, "f", da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, para a prestação de serviços técnicos especializados de supervisão técnica destinada aos servidores do Serviço de Acolhimento e Proteção Especial à Criança e ao Adolescente - SAPECA;

2. A despesa no valor total de R\$ 32.984,00 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais), consoante aprovação do Comitê Gestor sob documento SEI nº 19605494.

Publique-se.

Campinas, 09 de outubro de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

COMUNICADO

Reunião do Grupo de Trabalho de Planejamento e Elaboração da Metodologia para Revisão do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS), por meio da Coordenadoria Departamental de Políticas para Promoção da Igualdade Racial (CDPPIR), convoca os membros do Comitê Intersetorial Permanente para Implantação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial que integram o Grupo de Trabalho de Planejamento e Elaboração da Metodologia para Revisão do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial para reunião, conforme segue:

Data: 13 de outubro de 2026 (terça-feira)

Horário: das 9h às 12h

Local: CDPPIR - Rua Campos Sales, nº 427, Centro - Campinas/SP.

Integrantes do Grupo de Trabalho:

Marcelo de Rezende Bento - SMDAS

Sérgio Max Almeida Prado - SMDAS

Cintia Cristiane Pereira (Dandewara) - SMCT

Valéria Aparecida Olimpio de Araújo - SME

Rosana Rufino Mingatto - SEMURB

Viviane da Silva Salvador - SETRANSP/EMDEC

Wellington Rodrigo Lorenzete - SETRANSP/EMDEC

Kamila de Oliveira Belo - SMS

Juliana Turno da Silva - SMS

Marcel Regina Miguel Reis - CDCPNC

Campinas, 09 de outubro de 2026

MARCELO DE REZENDE BENTO

Coordenadoria Departamental de Política para Promoção da Igualdade Racial

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 09/10/2026

Processo: PMC.2026.00052716-76

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 09 de outubro de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 09/10/2026

Processo: PMC.2026.00179345-60

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 09 de outubro de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº266, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC Nº 4, de 18 de julho de 2007, e CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.985, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas e dá outras providências; CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 10/2026, de 15 de julho de 2026, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e a classificação do(a)s servidor(a)s lotado(a)s na Secretaria Municipal de Educação; CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 212, de 20 de julho de 2026, que divulga o cronograma das ações do processo de atualização anual de dados cadastrais no Sistema Eletrônico da SME (<https://segep.campinas.sp.gov.br/>) para estabelecer a classificação funcional dos servidores que subsidiará os atos administrativos da SME para o ano de 2027; CONSIDERANDO a Portaria SME Nº 136, de 21 de setembro de 2026, que designa os membros da Comissão de Supervisores Educacionais responsáveis pela análise em segunda instância dos recursos referentes à atualização cadastral e classificação funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

COMUNICA:

1. Fica estabelecida e homologada, conforme Anexo Único, a classificação funcional pós-recurso em segunda instância, dos Professores, Especialistas de Educação, Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantojuvenis I, Intérprete de Libras-Português, que subsidiará os atos administrativos relativos aos próximos processos de Atribuição, Remoção e demais ações em gestão de pessoas da SME.

Campinas, 09 de outubro de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 2026/2027 (ver publicação na edição do Suplemento do Diário Oficial do dia 13/10/2026)

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2026.00010243-30

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Repasse de Recurso através de Emenda Individual do Sr. Vereador Mineiro do Espetinho para a Centro Educacional e Assistencial "Cândida Penteado de Queiroz Martins" Escola de Educação Infantil "Santa Rita de Cássia" para aquisição de equipamentos e material permanente.

À vista das informações do presente processo administrativo, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, com manifestações do senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (20405430) e do senhor Procurador-Geral Adjunto do Município (20417571), que atestam pela viabilidade jurídica da pretendida celebração do Termo de Fomento, desde que observados e atendidos os apontamentos e condicionantes daqueles pareceres e, de acordo a competência estabelecida com o Decreto Municipal nº 23.207/2024, AUTORIZO:

I. A celebração de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE CAMPINAS e a organização da sociedade civil CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL "CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS", inscrita no CNPJ sob o nº 51.878.643/0001-73, com vigência por 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do Diário Oficial do Município de Campinas, conforme Minuta (20564681), no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), onerando em sua integralidade das dotações do presente exercício de 2026, consoante aprovado pelo Comitê Gestor (20396314).

Publique-se na forma da Lei. Após, encaminhe-se:

1. à Coord. De Gestão de Catálogos, Produtos e Serviços, da Secretaria Municipal de Administração, para inserção do comprovante da solicitação de compras e montagem do processo no Sistema de Informações Municipais - SIM;
 2. à Coord. Setorial de Gerenciamento de Convênios (PME-SME-DF-CSAGC);
 3. ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo pertinente;
 4. à Secretaria Municipal de Educação para gerenciamento.
- Campinas, 07 de outubro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021

De acordo com o disposto no artigo 4º do Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO** a expedição da **Certidão de Inteiro Teor** referente aos documentos constantes do processo **SEI PMC.2026.00157068-61**, solicitada através do SEI. PMC.2026.00182642-74, a qual será encaminhada por correio eletrônico ao endereço de e-mail do interessado informado no requerimento.

Campinas, 07 de outubro de 2026

SILVIA VALLEZI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº267, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº15, de 06 de outubro de 2026, que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas, Blocos de Escolas, Locais de Trabalho e Locais de Exercício aos(as) Professores(as) da Secretaria Municipal de Educação de Campinas,
CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

COMUNICA:

1. Ficam CONVOCADOS os professores Adjuntos I e II abaixo citados, para participarem de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual (Google Meet) conforme especificado:

Dia: 14/10/2026 - QUARTA-FEIRA

Local: <https://meet.google.com/khh-maxz-vws>

2. Ficam convidados os demais professores(as) Adjunto I, Adjunto II, não convocados por este comunicado, que tenham interesse em serem atribuídos nas aulas/turmas de acordo com a classificação e também ficam os demais professores PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Bilíngues, interessados em assumir aulas/turmas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), desde que devidamente habilitados, a participar desta sessão virtual de atribuição, conforme descrito no item 01.
3. Os professores convidados também deverão acessar o link acima, na data e nos horários indicados, para manifestarem interesse pela vaga pretendida. A vaga pretendida deve ser em período contrário ao da atual atuação do professor e, uma vez atribuída, será remunerada na forma de carga suplementar de jornada.
4. A atribuição aos professores convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos na Res. SME nº 18/2025.
5. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME poderá realizar atribuições por ato de ofício.
6. Os professores convocados que não comparecerem e não apresentarem justificativas poderão ser atribuídos por ofício conforme Art. 28 da Resolução SME nº18, de 21 de outubro de 2025.

PERÍODO MANHÃ: ATRIBUIÇÃO ÀS 09H

COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
PERÍODO: MANHÃ

UE	TURMAS	H/A
CEI MARIA TERESA BALDO SANCHES FARIA	AG III C	09
EMEF/EJA PROFA ODILA MAIA ROCHA BRITO	5º ANO B	24

CONVOCADOS

MATRÍCULA	NOME	SEDE	CLASS
1192639	LUCY MARA MARTELOZO	E0235 - EMEF PROF EDNEI GORI	47º
1193104	PATRICIA LOPES FERNANDES	E0216 - EMEF PRES HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	84º
1192493	SILVIA HELENA MACHADO	E0231 - EMEF PROF FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	95º
1192736	FABIANE SORAYA MARIOTTO DAL FABBRO	E0167 - CEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA	107º
1287648	RAQUEL SANTOS DE SOUZA	E0141 - EMEF/EJA PROFA DULCE BENTO NASCIMENTO	165º
1288270	KELLY ALINE DE CARVALHO	E0357 - EMEF VIRGÍNIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELLOS	168º
1288288	ANGELA MARIA BASSORA	E0411 - EMEF DR EDSON LUÍS CHAVES	169º
1349538	MARIA LUIZA GUERRA DE LIRA	E0307 - CEI MARIA BATRUM CURY	178º
1351672	MAYCON ROGER DE OLIVEIRA	E0411 - EMEF DR EDSON LUÍS CHAVES	190º
1377434	SIMONE CRISTINA DE CARVALHO CARDOSO	E0381 - CEI MARIA AMELIA RAMOS MASSUCCI	231º
1463543	MARIA CAROLINA BRANCO COSTA ANTUNES DE OLIVEIRA	E0309 - CEI MATILDE AZEVEDO EGÍDIO SETÚBAL	VIDE CLASSIFIC. CONCURSO

COMPONENTE CURRICULAR: LÍNGUA PORTUGUESA
PERÍODO: MANHÃ

UE	TURMAS	H/A
----	--------	-----

EMEF/EJA OZIEL ALVES PEREIRA	6ºA, 6ºB, 6ºC, 6ºD E 7ºA	30
------------------------------	--------------------------	----

CONVOCADOS

MATRÍCULA	NOME	SEDE	CLASS
1462857	ADRIANA MARIA DA SILVA BRAZ	E0218 - EMEF PROF VICENTE RAO	VIDE CLASS. CONCURSO

COMPONENTE CURRICULAR: ARTE
PERÍODO: MANHÃ

UE	TURMAS	H/A
EMEF/EJA PROFA ODILA MAIA ROCHA BRITO	5ºA E 5ºB	04

CONVOCADOS

MATRÍCULA	NOME	SEDE	CLASS
1369610	RAPHAEL LUIZ DOS SANTOS MENDES	E0352 - EMEF CORREA DE MELLO	2º
1463489	DANIEL ANGELO CAMILLI MATTOS	E0233 - EMEF/EJA OZIEL ALVES PEREIRA	VIDE CLASS. CONCURSO

Campinas, 09 de outubro de 2026

PATRÍCIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

> Campinas, 09 de outubro de 2026.

Pregão Eletrônico"32/2026"

Processo Administrativo: FUMEC.2026.00002737-78

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de acervo literário para implantação, ampliação e revitalização do acervo das Unidades Escolares da Fundação Municipal para Educação Comunitária de Campinas - SP (FUMEC/CEPROCAMP) e de acervo/literário/individual para estudantes e professores da Educação de Jovens e Adultos EJA e Educação Técnica e Profissionalizante CEPROCAMP.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/10/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/10/2026 - 09:00 h.

Unidade Compradora: 925256 - Edital nº: 11/2026

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br

DANIELE ESTEVES SEMEDO ROCHA

Diretora de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

> Campinas, 09 de outubro de 2026.

Pregão Eletrônico"33/2026"

Processo Administrativo: PMC.2026.00153236-95

Objeto: Aquisição de equipamentos e periféricos de informática - microcomputadores (desktops), notebooks, monitores, webcams e demais periféricos -, novos e de primeiro uso, com garantia técnica e assistência na forma especificada neste Termo de Referência, destinados às unidades escolares (EMEFs e CEIs) e às unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Campinas e da FUMEC.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/10/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/10/2026 - 09:00 h.

Unidade Compradora: 925256 - Edital nº: 12/2026

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br

DANIELE ESTEVES SEMEDO ROCHA

Diretora de Compras e Licitações

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, **às 9 horas do dia 20 de outubro de 2026**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO: 2016/03/22378

Interessado(a): SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Advogado(a):Larissa Serapião Tokuda - OAB/SP 314.644

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Códigos Cartográficos N°s: 3261.24.63.0001.00000, 3261.24.63.0072.00000, 3261.24.63.0346.00000, 3261.24.63.0426.00000, 3261.24.63.0446.00000, 3261.24.63.0466.00000, 3261.24.63.0486.00000, 3261.24.63.0506.00000

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00192322-79

Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

02) PROCESSO: PMC.2023.00099202-96

Interessado(a): TUCA TRANSPORTES URBANOS CAMPINAS LTDA**Advogado(a):** Breno Achete Mendes - OAB/SP 297.710**Tributo:** ISSQN**Assunto:** Construção Civil**Guia de Lançamento N°:** 40.301/2023**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2024.00108461-51**Relator(a):** Rogério Camargo Gonçalves de Abreu (com pedido de vista do Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários)**03) PROCESSO: PMC.2025.00162153-14****Interessado(a): RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA****Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974**Tributo:** IPTU e Taxa de Lixo**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico N°:** 4311.44.23.1332.00000**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2026.00127143-32**Relator(a):** Brenno Menezes Soares**04) PROCESSO: PMC.2025.00162576-53****Interessado(a): RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA****Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974**Tributo:** IPTU**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico N°:** 4313.11.48.0730.00000**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2026.00080831-02**Relator(a):** Vinicius Gonçalves Ribeiro**05) PROCESSO: PMC.2025.00162642-77****Interessado(a): RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA****Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974**Tributo:** IPTU**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico N°:** 4311.44.23.1066.00000**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2026.00127140-90**Relator(a):** Alexandre Fávoro

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO
- 2ª CÂMARA JULGADORA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, **às 9 horas do dia 21 de outubro de 2026**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO: PMC.2019.00055428-16**Interessado(a): CLUBE SEMANAL DE CULTURA ARTÍSTICA****Advogado(a):** Paul Cesar Kasten - OAB/SP 084.118**Tributo:** IPTU**Assunto:** Isenção - Clubes**Código Cartográfico N°:** 4311.41.90.0001.00000**Recurso Voluntário:** Processo 2020/03/00761**Relator(a):** Antônio Roberto Fernandes**02) PROCESSO: PMC.2021.00002354-77****Interessado(a): CAMBUÍ FUTEBOL CLUBE****Requerente:** Gilson Jacintho de Moraes**Tributo:** IPTU**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico N°:** 3421.51.99.0001.01001**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2024.00070621-33**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noël Viola**03) PROCESSO: PMC.2022.00013740-39****Interessado(a): MARIA CECÍLIA DE CAMARGO PENTEADO****Advogado(a):** Leandro Garcia de Lima - OAB/SP 244.644**Tributo:** IPTU e Taxa de Lixo**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico N°:** 3234.61.13.0082.01001**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2022.00055524-89**Relator(a):** Alan de Almeida Pinheiro**04) PROCESSO: PMC.2023.00016544-14****Interessado(a): MARIA CECÍLIA DE CAMARGO PENTEADO****Advogado(a):** Leandro Garcia de Lima - OAB/SP 244.644**Tributo:** IPTU e Taxa de Lixo**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico N°:** 3234.61.13.0082.01001**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2023.00119912-86**Relator(a):** Alan de Almeida Pinheiro**05) PROCESSO: PMC.2025.00162648-62****Interessado(a): RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDS****Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974**Tributo:** IPTU e Taxa de Lixo**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico N°:** 4313.11.48.0001.00000**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2026.00126277-91**Relator(a):** Alex Sanches Tranche**06) PROCESSO: PMC.2026.00093687-39****Interessado(a): ALICE ARASHIRO****Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974**Tributo:** IPTU e Taxa de Lixo**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico N°:** 4312.53.85.0094.00000**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2026.00142970-38**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira**07) PROCESSO: PMC.2026.00095220-88****Interessado(a): ANDRÉ LUÍS PAULA THEODORO****Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974**Tributo:** IPTU e Taxa de Lixo**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico N°:** 4312.54.16.0086.00000**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2026.00142991-62**Relator(a):** Renan dos Reis Mendonça Chaves

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO
- 3ª CÂMARA JULGADORA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, **às 9 horas do dia 22 de outubro de 2026**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO: 2014/03/01177**Interessado(a): CAEP CENTRO AVANÇADO DE ESTUDOS E PESQUISA LTDA****Advogado(a):** Pedro Scudellari Filho - OAB/SP 194.574**Tributo:** ISSQN**Assunto:** AIIM Principal**AIIM N°:** 002434/2014**Recurso Voluntário:** Processo 2016/03/21178**Relator(a):** Leandro Lucon (com pedido de vista da Sra. Julgadora Yumi Mizuta)**02) PROCESSO: PMC.2024.00131314-20****Interessado(a): JD AGRICULTURA E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA****Advogado(a):** Antônio Sérgio Caproni - OAB/SP 211.729**Tributo:** Taxa de Lixo**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico N°:** 3413.21.80.0070.01001**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2025.00040106-58**Relator(a):** Leandro Lucon**03) PROCESSO: PMC.2025.00064833-83****Interessado(a): JOSÉ GASPAS RUAS FILHO****Advogado(a):** Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465**Tributo:** IPTU**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico N°:** 3214.63.66.2852.00000**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2025.00114407-43**Relator(a):** José Antônio Khattar (com pedido de vista da Sr. Julgador Alexandre Fantazzini Riginik)**04) PROCESSO: PMC.2025.00064848-60****Interessado(a): GUILHERME HILSDORF MAROTTA****Advogado(a):** Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465**Tributo:** IPTU**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico N°:** 3214.63.66.2491.00000**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2025.00114423-63**Relator(a):** Alexandre Fantazzini Riginik (com pedido de vista da Sr. Julgador José Antônio Khattar)**05) PROCESSO: PMC.2025.00064851-65****Interessado(a): MARCELO MENDEL GIRALDI SVARTMAN****Advogado(a):** Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465**Tributo:** IPTU**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico N°:** 3214.63.66.2533.00000**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2025.00114426-14**Relator(a):** Ricieri Fornazari Filho (com pedido de vista da Sr. Julgador José Antônio Khattar)**06) PROCESSO: PMC.2025.00064960-19****Interessado(a): FUZEIRO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA****Advogado(a):** Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465**Tributo:** IPTU**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico N°:** 3214.63.66.2308.00000

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00114428-78
Relator(a): Conrado Leão Ceroni (com pedido de vista da Sr. Julgador José Antônio Khattar)

07) PROCESSO: PMC.2025.00162855-17
Interessado(a): RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMO-BILIÁRIOS LTDA
Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974
Tributo: IPTU
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 4313.11.48.0622.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2026.00082830-21
Relator(a): José Antônio Khattar (com pedido de vista da Sr. Julgador Leandro Lucon)

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF
Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2025.00183791-61
Interessado: ARMANDO ROSTIROLLA JÚNIOR
Assunto: REFIS/2025
"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) **notificado(a)** a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços(<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2022, do imóvel nº 3453.22.00.0040.01001, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado."

Campinas, 09 de outubro de 2026
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2026.00144690-09 e anexo PMC.2026.00144688-86
Interessado: VERA MARIA PRADO GUIMARÃES
Requerente: SUSY GOMES HOFFMANN
Código Cartográfico: 3261.24.13.0152.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito dos pedidos de revisão dos lançamentos da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2025 e 2026 (Retroativos e Reemissão 06/2026), para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3261.24.13.0152.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda dosseusobjetos**, posto que os lançamentos em questão foram cancelados, conforme determinação contida no protocolo nº PMC.2026.00147850-08.

Campinas, 08 de outubro de 2026
JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
Protocolo: PMC.2021.00015524-92
Interessado: SJFT - PF - PGM / SMJ
Imóvel: 3362.24.86.0453.01001

Assunto: Cumprimento de ordem judicial - Processo: 1004817-10.2021.8.26.0114 - Rec Spazio Ouro Verde S/A / IPTU dos exercícios 2016 e seguintes / Valor Venal NULIDADE DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO IPTU E TAXAS
Fundamentado no poder-dever de autotutela da Administração (Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal) e no art. 25, caput e § 2º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **declaro a nulidade** do Edital de Notificação dos Lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2026 e do Edital de Notificação dos Lançamentos do IPTU/Taxas Imobiliárias dos exercícios retroativos de 2016 a 2025, publicados no Diário Oficial do Município de 16/09/2026, relativos ao imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3362.24.86.0453.01001, com efeitos retroativos à data do relançamento, por conter vício insanável, conforme despacho da SJFT-PF-PGM/SMJ - doc 20489269, onde assevera que a providência correta para cumprimento da decisão judicial consiste no abatimento e decote do excesso no próprio sistema da Dívida Ativa e nas execuções fiscais originárias, informando aos respectivos juízos o valor exato resultante da redução da base de cálculo, com a continuidade da cobrança judicial pelo saldo devedor remanescente. Em decorrência da nulidade dos referidos editais de notificação, os lançamentos originais do IPTU e Taxas dos exercícios de 2016 a 2026 permanecem válidos e os carnês emitidos em setembro/2026 ficam sem efeito. Conforme recálculo efetuado - doc 20227714, os lançamentos originais do IPTU dos exercícios de 2018 a 2026 terão os valores reduzidos na forma do julgado e os lançamentos originais do IPTU de 2016 e 2017, cujo recálculo ficou maior que os valores originalmente lançados, permanecerão sem alteração, por força dos limites objetivos do título judicial (arts. 141, 343, 489, § 3º, 492 e 503 do CPC), da reserva legal quanto à base de cálculo (art. 97, II e § 1º, do CTN) e da decadência do direito de lançar (arts. 149, parágrafo único, e 173, I, do CTN). Eventuais valores recolhidos com base nos lançamentos reemitidos serão imputados aos lançamentos originais restabelecidos do mesmo exercício

e tributo. A retificação dos lançamentos não reabre prazo para impugnação ou recurso administrativo, pois o valor venal dos exercícios abrangidos foi definitivamente fixado pela decisão transitada em julgado e a redução constitui mero cumprimento da decisão.

Campinas, 09 de outubro de 2026
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Protocolo: PMC.2026.00182346-18

Interessado: Mayra Abboudi Brasco
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **indefiro** o pedido de certidão de inteiro teor dos processos protocolizados sob nºs 2009/11/9124 e 2016/11/17145, por falta de legitimidade da interessada, pois não figura como titular de direitos sobre os imóveis objeto dos autos, bem como, não juntou instrumentos de mandato para representação dos proprietários perante a Prefeitura Municipal, bem como atos constitutivos e documentos pessoais dos respectivos representantes legais. A requerente poderá interpor recurso do indeferimento do pedido ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de até 10 dias contados da publicação da decisão, nos termos do art. 7º do Decreto nº 21.799/2021.

Campinas, 08 de outubro de 2026
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2026.00144167-38 e anexo PMC.2026.00144155-02
Interessado: VERA MARIA PRADO GUIMARÃES
Requerente: SUSY GOMES HOFFMANN
Código Cartográfico: 3261.24.13.0072.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito dos pedidos de revisão dos lançamentos da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2025 e 2026 (Retroativos e Reemissão 06/2026), para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3261.24.13.0072.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda dosseusobjetos**, posto que os lançamentos em questão foram cancelados, conforme determinação contida no protocolo nº PMC.2026.00147850-08.

Protocolado: PMC.2026.00144124-06 e anexo PMC.2026.00144113-45
Interessado: VERA MARIA PRADO GUIMARÃES
Requerente: SUSY GOMES HOFFMANN
Código Cartográfico: 3261.24.13.0032.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito dos pedidos de revisão dos lançamentos da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2025 e 2026 (Retroativos e Reemissão 06/2026), para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3261.24.13.0032.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda dosseusobjetos**, posto que os lançamentos em questão foram cancelados, conforme determinação contida no protocolo nº PMC.2026.00147850-08.

Protocolado: PMC.2026.00143955-52 e anexo PMC.2026.00143949-12
Interessado: VERA MARIA PRADO GUIMARÃES
Requerente: SUSY GOMES HOFFMANN
Código Cartográfico: 3261.24.13.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito dos pedidos de revisão dos lançamentos da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 a 2025 e 2026 (Retroativos e Reemissão 06/2026), para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3261.24.13.0001.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda dosseusobjetos**, posto que os lançamentos em questão foram cancelados, conforme determinação contida no protocolo nº PMC.2026.00147850-08.

Campinas, 09 de outubro de 2026
JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
Processo: PMC.2026.00110291-72
Interessado: TANIA CRISTINA ROCHA DA COSTA
Código Cartográfico: 3431.32.36.0158.06013

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, "d", da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

25 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00123543-79
Interessado: EUNICE PASSARINI PRETTI
Código Cartográfico: 3431.51.24.0138.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b” e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, ‘d’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

25 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00136486-51
Interessado: ARISTIDES CARLOS
Código Cartográfico: 3423.14.00.0098.01049

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b” e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, ‘d’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

25 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00152317-31
Interessado: DEBORA SILVANA LODO
Código Cartográfico: 3423.53.01.0024.01028

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b” e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, ‘d’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

25 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00152740-31
Interessado: MAGDA EMÍLIA TREVIZAN
Código Cartográfico: 3441.44.84.1700.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b” e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, ‘d’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

25 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00152763-28
Interessado: NEZITA BORGES PADILHA

Código Cartográfico: 3322.53.46.0188.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b” e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, ‘d’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

25 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00152843-47
Interessado: VALTER XAVIER OLIVEIRA
Código Cartográfico: 3362.23.00.0095.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b” e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, ‘d’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

25 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00152924-47
Interessado: CARLOS ROBERTO DE MORAES
Código Cartográfico: 3413.63.30.0298.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b” e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, ‘d’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

25 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00153826-08
Interessado: EVA DE FATIMA BRASIL
Código Cartográfico: 3164.64.46.0308.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b” e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, ‘d’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

25 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00154019-12
Interessado: MARIA APARECIDA DE MIRANDA GARDINALLI
Código Cartográfico: 3431.64.27.0043.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei

Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b” e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, ‘d’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

25 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00154477-42
Interessado: MANOEL FERREIRA DE QUEIROZ
Código Cartográfico: 3362.61.97.0348.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b” e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, ‘d’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

25 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00154671-82
Interessado: IRANETE BARRETO DA SILVA
Código Cartográfico: 3423.64.66.0104.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b” e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, ‘d’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

25 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00154677-78
Interessado: JOSE TARCISIO CARVALHO CAETANO
Código Cartográfico: 3263.43.19.0188.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b” e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, ‘d’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

25 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00155642-00
Interessado: MARIA JOSE DE ARAUJO ROSA
Código Cartográfico: 3362.64.11.0069.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do

art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b” e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, ‘d’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

25 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00156427-91
Interessado: ANITA CAETANO DOS SANTOS
Código Cartográfico: 3362.23.55.0161.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b” e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, ‘d’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

25 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Protocolo: PMC.2026.00156654-99
Interessado: MARIA APARECIDA ANDREATO
Código Cartográfico: 3414.11.51.0231.01006

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b”, §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, ‘d’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

25 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00158167-05
Interessado: NERCIO CODO JUNIOR
Código Cartográfico: 3422.13.35.0043.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b” e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, ‘d’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

25 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00158444-07
Interessado: ERCILIO GONCALVES
Código Cartográfico: 5211.23.68.0246.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**,

nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b” e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, “d”, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

25 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00158831-35
Interessado: GILSON DE BRITO
Código Cartográfico: 3451.23.53.0001.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b” e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, “d”, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

25 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00158861-51
Interessado: SILVANA MARA BARBOZA TOLEDO
Código Cartográfico: 3414.24.37.0085.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b” e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, “d”, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

25 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2026.00159464-04
Interessado: JEAN PAULO FERREIRA
Código Cartográfico: 3442.14.70.0349.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b”, § 4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e 2028, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, “d”, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

25 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00159860-23
Interessado: FRANCISCO CARLOS STRABELO
Código Cartográfico: 3453.24.85.0143.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b” e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os

requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, “d”, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

25 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00160469-62
Interessado: BENEDITO SIMEAO
Código Cartográfico: 3343.34.99.0174.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b” e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, “d”, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

25 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00161640-60
Interessado: GENEUEFA BANDIERA
Código Cartográfico: 3321.64.31.0083.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b” e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, “d”, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

25 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00164722-10
Interessado: MARIA INES COELHO
Código Cartográfico: 3262.42.56.0001.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b” e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, “d”, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

25 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2026.00165691-24
Interessado: FELIZARDA CANDIDA GONÇALVES
Código Cartográfico: 3441.12.37.0082.01020

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b”, § 4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e 2028, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, “d”, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar

nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

25 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00170169-19
Interessado: MARIA INES PASSARO FONTANA
Código Cartográfico: 3222.23.55.0272.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b” e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, ‘d’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

25 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00172780-18
Interessado: DEBORA CRISTIN ADE SOUSA FERREIRA OLIVEIRA
Código Cartográfico: 3442.54.17.0259.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b” e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, ‘d’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

25 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00173287-24
Interessado: MARIA APARECIDA ALVES
Código Cartográfico: 3422.11.09.0258.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b” e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, ‘d’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

25 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Protocolo: PMC.2026.00173503-12
Interessado: MARIA MENDES NOGUEIRA DA SILVA
Código Cartográfico: 3342.63.33.0432.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b”, §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e 2028, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC’s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, ‘d’, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

25 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

**COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO
FISCAL E PROTOCOLOS**

Protocolo: PMC.2026.00159919-65
Interessado: ADRIANA RESENDE GONCALVES 28324883827
CNPJ: 48.521.458/0001-12
I.M. 833.227-4

Requerente/Procurador: Adriana Resende Gonçalves
Assunto: Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, a fim de corrigir distorção nos dados da arrecadação tributária, determino a substituição do valor do serviço das NFSe nº 97, emitida em 19/01/2026, tendo em vista manifesto erro material, nos termos do art. 149, IV da Lei Federal nº 5.172/66.

Processo SEI: PMC.2026.00167507-16

Sujeito Passivo: Hestela Vitoria Francisco dos Santos

Inscrição Mobiliária: 487.863-9

Requerente / Procurador(es): Hestela Vitoria Francisco dos Santos

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 487.863-9, a partir de 13/01/2021, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM/CSPFP/PROTOS/DRM

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
MOBILIÁRIA**

SUJEITO PASSIVO: TAAG WORK MONTAGENS, ACABAMENTOS EM MÓVEIS E DIVISÓRIAS E REPRODUÇÃO DE DESENHOS E PROJETOS LTDA

CNPJ: 08.271.866/0001-49

Inscrição Municipal: 722369-2

Endereço: AVENIDA RICARDO BASSOLI CEZARENº 1033 - JARDIM DAS BANDEIRAS - CAMPINAS - SP - CEP 13.050-080

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL NÚMERO: 010-000135/2026

Com amparo no artigo 7º e nos termos dos artigos 17 a 21 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123/06, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o contribuinte acima notificado do início da Ação Fiscal cujo número está descrito abaixo, com exclusão da espontaneidade.

NÚMERO DO REGISTRO DAAÇÃO FISCAL: 029.0006291.00003.00000046/2026-86
Período enfocado: 10/2021 a 03/2023

* Este Termo está sendo publicado no Diário Oficial do Município tendo em vista a não localização de representante legal da pessoa jurídica no endereço registrado no Cadastro Mobiliário Municipal e registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. Foram feitas tentativas de ligação aos números de telefone cadastrados, também sem sucesso.

** Cópia desta publicação será enviada por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na SMF e/ou RFB.

Campinas, 09 de outubro de 2026
HERMES ROCHA FREITAS
AFTM/CSFM/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
MOBILIÁRIA**

Sujeito Passivo: LOPES SANTOS ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ: 33.563.690/0001-46

Inscrição mobiliária: 545.889-7

Endereço: RUA ARQUITETO JOSÉ AUGUSTO DA SILVA Nº 1023 - APT. 132 BL A - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA - CAMPINAS - SP - CEP 13.087-570

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL NÚMERO: 010-000134/2026

Com amparo no artigo 7º e nos termos dos artigos 17 a 21 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123/06, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o contribuinte acima notificado do início da Ação Fiscal cujo número está descrito abaixo, com exclusão da espontaneidade.

NÚMERO DO REGISTRO DAAÇÃO FISCAL: 029.0006291.00003.00000047/2026-20
Período enfocado: 09/2021 a 07/2023

* Este Termo está sendo publicado no Diário Oficial do Município tendo em vista a não localização de representante legal da pessoa jurídica no endereço registrado no Cadastro Mobiliário Municipal e registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. Foram feitas tentativas de ligação aos números de telefone cadastrados, também sem sucesso.

** Cópia desta publicação será enviada por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na SMF e/ou RFB

Campinas, 09 de outubro de 2026
HERMES ROCHA FREITAS
AFTM/CSFM/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO
FISCAL E PROTOCOLOS**

Protocolo: PMC.2025.00190894-50

Interessado: ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 59.527.788/0005-65

I.M. 105.975-0

Requerente/Procurador: Aliane Cassia Serafim Penna

Assunto: Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 10778, emitida em 26/08/2021, nos termos do art. 21, I da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM/CSPFP/PROTOS/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS**Processo SEI:** PMC.2026.00152243-61**Interessado:** Paulo Roberto Ferreira Sampaio**CPF n°** 035.434.948-13**Procuradora:** Edilene Correia Canuto**CPF n°** 404.332.198-82**Assunto:** Impugnação do Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia n° 045516/2026

Com base nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal n° 13.104 de 2007 c/c artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa DRM/SMF n° 02 de 2024 e nos elementos do protocolado, **DEFIRO** a presente impugnação e determino o cancelamento do lançamento do ISSQN notificado sob n° 045516/2026, no valor de 385,0656 UFIC, ante a ausência de fato gerador do tributo.

EDGAR VALVERDE

AFTM- Coordenador da CSPFP-DRM-SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, n°. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Jessica Katiuscia de L. Akamine, matrícula 131.836-5 (acompanhando **Gael Isao de Lima Akamine**, CPF: 570.096.338-86)

Data: 13/10/2026 às 9h00

Diego Gresso Santos de Oliveira, matrícula 124.067-6

Data: 13/10/2026 às 9h30

Odacil Aparecido F. de Carvalho, matrícula 56.540-7

Data: 13/10/2026 às 10h00

Campinas, 07 de outubro de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, n°. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Grace Kelly Ribeiro dos Santos, matrícula 141942-0, acompanhando **Samuel Ribeiro dos Santos**, CPF 504.207.028-14

Data: 15/10/2026 às 09h00

Kamila Fernandes Zanetti de Moraes, matrícula 134698-9

Data: 15/10/2026 às 09h30

Rogério Pereira da Silva, matrícula 117143-7

Data: 15/10/2026 às 10h00

Campinas, 09 de outubro de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR**PALESTRAS EGDS****ANTES QUE O MUNDO CONTE**

21 de outubro - 14h
Salão Vermelho
Paço Municipal



Inscrições:



Aberto a educadores e equipes escolares, gestores da educação, profissionais da saúde, assistência social e rede de proteção, famílias, mães, pais e responsáveis e profissionais que atuam com infância, adolescência, diversidade, saúde mental e direitos humanos

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E
ASSISTÊNCIA SOCIALSECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAS**Antes que o mundo conte**

Crianças e adolescentes estão crescendo em um mundo de informações, relações e desafios que chegam cada vez mais cedo ao seu cotidiano. Sexualidade, gênero, afetos, internet, exposição, violência, consentimento, limites e pertencimento fazem parte das perguntas e experiências dessa nova geração.

E se o mundo adulto não conversa sobre essas questões, as respostas são buscadas em outros lugares, que nem sempre são seguros, responsáveis ou comprometidos com o cuidado.

É essa a questão abordada na palestra Antes que o Mundo Conte, iniciativa da Escola de Gestão e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas em parceria com o Centro de Referência LGBTI+

da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Educadores, gestores, profissionais da rede de proteção e demais adultos de referência terão a oportunidade de desenvolver escuta qualificada, diálogo, acolhimento e estratégias para conversas difíceis com crianças e adolescentes, construindo relações de confiança e abordando as dúvidas, medos, descobertas e experiências possam ser compartilhados.

Temas abordados:

Sexualidade e desenvolvimento na infância e adolescência;
Puberdade, corpo, limites e autonomia;
Internet, redes sociais, exposição e consumo de conteúdos;
Pornografia, algoritmos e formação de repertório afetivo-sexual;
Violência, abuso, assédio e proteção;
Drogas, curiosidade, risco e prevenção;
Consentimento e educação para o respeito;
Vergonha, silêncio e medo como obstáculos ao diálogo;

Estratégias para construir confiança e iniciar conversas difíceis.

Participar dessa formação é reconhecer que educar também significa estar disponível para ouvir, acolher, orientar e proteger. E conscientizar os participantes de que as crianças e adolescentes já têm acesso a informações sobre todos esses assuntos - a grande pergunta é quem as está fornecendo.

Inscrições: <https://forms.cloud.microsoft/r/jrx2dfc4Ja>

DIVERSIDADE E CIDADANIA NO SERVIÇO PÚBLICO PROMOVE FORMAÇÃO SOBRE DIREITOS, DIVERSIDADE E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO LGBTQIA+

DIVERSIDADE SEXUAL E CIDADANIA NO SERVIÇO PÚBLICO
Módulo II

Oito encontros para ampliar conhecimentos, desconstruir preconceitos e qualificar o atendimento à população LGBTQIA+.

Uma formação para servidoras, servidores e representantes da sociedade civil que desejam compreender as diferentes dimensões da diversidade sexual e de gênero e fortalecer práticas públicas baseadas em respeito, cidadania, direitos humanos e acolhimento.

Data: 08 de Setembro a 27 de Outubro de 2026
Encontros: Todas as terças-feiras.

Horário: 13h às 17h

Inscreva-se pelo QR Code
Ou acesse o link:
<https://forms.cloud.microsoft/r/jrx2dfc4Ja>

Participe!

Local: Faculdade Sofia
R. Barreto Leme, 1552 - Centro/ Campinas
(ISI - Sofia Dentro do Complexo do Hospital Irmãos Penteado)

Informações: (19) 2515-7130/7131 • egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Logotipos: Prefeitura de Campinas, EGDS, Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

A Prefeitura Municipal de Campinas realiza a formação "Diversidade e Cidadania no Serviço Público - Módulo 2", uma iniciativa voltada à ampliação de conhecimentos e à qualificação de servidoras e servidores para a construção de práticas públicas cada vez mais inclusivas, humanizadas e comprometidas com a promoção da cidadania e dos direitos humanos.

A formação é uma parceria entre a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS), por meio da Coordenadoria da Diversidade.

Ao longo de oito encontros, a formação propõe um espaço de informação, diálogo e reflexão sobre diferentes dimensões da diversidade sexual e de gênero e sobre os desafios enfrentados pela população LGBTQIA+ no acesso às políticas públicas.

A proposta é partir de situações concretas e de diferentes perspectivas para estimular a desconstrução de preconceitos e contribuir para um atendimento baseado em respeito, equidade, acolhimento, não discriminação e garantia de direitos.

O primeiro encontro, em 8 de setembro, discutirá "E essa tal de 'ideologia de gênero' na escola?", abordando a origem e os sentidos atribuídos à expressão, seus impactos no debate público e escolar e o papel da educação na construção de ambientes pautados pelo conhecimento, respeito e inclusão.

Em 15 de setembro, o tema será "Transexualidade e Travestilidade: histórias, conflitos e processos de afirmação de gênero". A partir de experiências relacionadas ao atendimento de pessoas trans, serão discutidas trajetórias de vida, processos de afirmação de gênero, hormonioterapia, procedimentos cirúrgicos e os diferentes caminhos percorridos pelas pessoas trans, com foco em autonomia, dignidade e cuidado.

A relação entre envelhecimento, saúde e diversidade será abordada em 22 de setembro, com o encontro "Saúde Mental e Longevidade LGBTQIA+: construir uma rede de cuidado integral, humanizada e livre de preconceitos". A discussão tratará das especificidades do envelhecimento da população LGBTQIA+, dos impactos da invisibilidade, dos preconceitos e das violências e dos caminhos para fortalecer uma rede pública de cuidado mais qualificada.

No dia 29 de setembro, a formação discutirá "Parentalidade Homoafetiva", refletindo sobre as transformações no conceito de família e o reconhecimento das diferentes configurações familiares. Serão abordados aspectos relacionados à filiação, adoção, reprodução assistida e garantia de direitos, além dos desafios sociais, culturais e jurídicos enfrentados pelas famílias homoafetivas.

Já em 6 de outubro, o tema será "Diversidade de Gênero no Mercado de Traba-

lho", com uma reflexão sobre acesso, permanência e desenvolvimento profissional de pessoas LGBTQIA+. O encontro discutirá os impactos dos preconceitos e das discriminações nas trajetórias profissionais e estratégias para a construção de ambientes de trabalho seguros, inclusivos e livres de LGBTfobia.

Espiritualidade e Religião: a experiência do sagrado nas pessoas LGBTI+ será o tema de **13 de outubro**. O encontro propõe um diálogo sobre fé, espiritualidade, identidade e diversidade, considerando experiências de acolhimento, exclusão e silenciamento vivenciadas por pessoas LGBTI+ e diferentes possibilidades de convivência entre identidade e experiência religiosa.

Em **20 de outubro**, o encontro "**Mães pela Diversidade: acolhimento, direitos e atuação da rede pública**" colocará em evidência o papel de familiares na defesa dos direitos da população LGBTQIA+. A proposta é refletir sobre os impactos da LGBTfobia nas relações familiares e sociais e sobre a importância da escuta qualificada, do acolhimento e da atuação articulada da rede pública.

Encerrando a formação, no **dia 27/10**, o encontro "**Melhores Momentos e Proposta de Protocolo de Atendimento**" retomará os principais conceitos, experiências e aprendizados construídos durante o percurso. A atividade também propõe uma construção coletiva de referências para um Protocolo de Atendimento à População LGBTQIA+, aproximando a formação da realidade cotidiana dos serviços públicos.

A iniciativa parte da compreensão de que qualificar o serviço público também significa compreender as diferentes experiências da população que utiliza seus serviços. Conhecer trajetórias, reconhecer desigualdades e compreender as múltiplas dimensões da diversidade são passos importantes para superar barreiras, prevenir práticas discriminatórias e fortalecer políticas públicas que atendam a todas as pessoas com dignidade.

SERVIÇO

Formação: Diversidade e Cidadania no Serviço Público - Módulo 2

Realização: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMG-DP), por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos (SMDAS), por meio da Coordenadoria da Diversidade.

Formato: presencial

Local: Faculdade Sofia - Rua Barreto Leme, nº 1.552, Centro - Campinas/SP (atrás da Prefeitura Municipal).

Datas: 8, 15, 22 e 29 de setembro; 6, 13, 20 e 27 de outubro de 2026.

Horário: 13h às 17h

Público: servidoras e servidores públicos e demais pessoas interessadas na temática da diversidade, cidadania e direitos da população LGBTQIA+.

Inscrições: <https://forms.cloud.microsoft/r/kXP5rLY38G>

Participe. Informação, diálogo e formação também são instrumentos para construir um serviço público mais inclusivo, humano e cidadão.

CURSO EAD

CURSO: SUPERANDO O ESTIGMA E PROMOVENDO A REINserÇÃO SOCIAL

A formação aborda estratégias práticas de acolhimento, inclusão social, redução do estigma e construção de redes de cuidado humanizadas e efetivas, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas e do cuidado em rede.

INSCRIÇÕES ABERTAS E LIMITADAS
MODALIDADE: EAD (Assíncrono)



Curso: "Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social"

Apresentação:

O curso "Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social" foi desenvolvido com o objetivo de fortalecer a atuação de profissionais, gestores, voluntários e integrantes da rede de cuidado que atuam direta ou indiretamente com populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente relacionadas aos transtornos por uso de substâncias e dependências comportamentais.

A proposta formativa considera os desafios contemporâneos relacionados ao estigma, à exclusão social, às barreiras de acesso ao cuidado e à necessidade de fortalecimento de estratégias humanizadas de acolhimento, prevenção, reinserção social e articulação intersetorial.

A formação será ofertada em modalidade 100% EAD assíncrona, permitindo flexibilidade de acesso, democratização do conhecimento e ampliação do alcance territorial da capacitação, respeitando diferentes realidades profissionais e institucionais dos participantes.

O modelo pedagógico foi estruturado a partir de um núcleo formativo principal aliado a trilhas complementares de aprofundamento técnico, promovendo uma jornada de aprendizagem progressiva, reflexiva e aplicada à realidade prática dos participantes.

Objetivo Geral:

Capacitar profissionais, gestores, voluntários e atores da rede de cuidado para atuação qualificada na mitigação do estigma, acolhimento, prevenção e promoção da reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou transtornos relacionados ao uso de substâncias e dependências comportamentais.

Metodologia:

A formação será realizada em ambiente virtual de aprendizagem, em modalidade EAD assíncrona, estruturada a partir de princípios de educação permanente, aprendizagem autoinstrucional, aprofundamento progressivo e aplicação prática do conhecimento.

A proposta pedagógica busca integrar teoria e prática por meio de:- videoaulas;

- painéis técnicos;
- estudos dirigidos;
- leituras orientadas;
- estudos de caso aplicados;
- atividades reflexivas;
- avaliações automatizadas;
- instrumentos de autoavaliação.

O percurso formativo permitirá ao participante desenvolver autonomia de aprendizagem, aprofundamento técnico e reflexão crítica sobre práticas profissionais e institucionais relacionadas ao acolhimento, redução do estigma e reinserção social.

Carga Horária:

Núcleo Formativo Principal: 20h

Trilhas Complementares de Aprofundamento: 290h

Carga Horária Total: 310h

Inscrições: <https://freemind.com.br/curso-campinas-estigma-reinsercao/>

Informações: (WhatsApp) (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

PALESTRA

PALESTRA EGDS EM PARCERIA COM A DEFESA CIVIL

Lidando com pessoas em situações extremas

Objetivo: Apresentar conceitos sobre situações extremas, morte e luto e as formas de cuidado às pessoas que as sofrem

Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)

Apresentação: Elaine Gomes dos Reis Alves

Data: 12 de novembro de 2026

Horário: das 14h às 16h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal
Av. Anchieta, 200 - Centro

Inscrições:

Logos: EGDS, DEFESA CIVIL, SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, PREFEITURA DE CAMPINAS

Lidando com pessoas em situações extremas

Em parceria com a Defesa Civil de Campinas, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) apresenta a palestra "Lidando com pessoas em situações extremas".

O objetivo é oferecer uma melhor compreensão sobre o comportamento de pessoas durante e logo após uma situação de perda ou luto, apresentando as formas de cuidado a reações de desespero, medo, incompreensão, tristeza intensa e reações psicossomáticas.

A **apresentação é de Elaine Gomes dos Reis Alves**, psicóloga, docente e pesquisadora na área com mais de 30 anos de experiência, doutora em Perdas e Luto no Desenvolvimento Humano e pós-doutorado em Emergências e Desastres pelo Instituto de Psicologia da USP. É também a idealizadora e coordenadora do Núcleo de Intervenções Psicológicas em Emergências e Desastres e autora de livros e artigos.

Conteúdo:

- O que são situações extremas;
- Porque é tão difícil falar sobre morte no século XXI;
- O que é o luto e quanto tempo ele dura;
- Suicídio e autolesão com uma das consequências do luto;
- Primeiros Cuidados Psicológicos;
- Quem precisa de cuidados de prevenção de agravos à saúde mental

A palestra é aberta a todos(as) os(as) servidores(as).

Data: 12 de novembro de 2026

Horário: 14h às 16h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200 - Centro

As inscrições podem ser feitas através do QR Code disponibilizado acima ou através do link <https://forms.cloud.microsoft/r/0kgnxagkzM?origin=lpLink>

CURSO

PARENTALIDADE RESPONSÁVEL
Promovendo uma cultura de responsabilidade e cuidado com a criança

9 e 10 de dezembro de 2026
8h30 às 16h00
Carga Horária: 13 horas

LOCAL: EGDS
R. JOSÉ PAULINO, 1399, 1º ANDAR - CAMPINAS - SP

DEPS **EGDS** **PRIMEIRA INFÂNCIA CAMPINEIRA**

Inscrições aqui

PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença-paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável". Para a obtenção do certificado e a prorrogação da licença-paternidade, a participação no curso completo é imprescindível.

Lembramos ainda que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto nº 21.882, de 6 de janeiro de 2022. O curso será realizado **na sede da EGDS** - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, sendo a **1ª aula** no dia 09/12/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00 e a **2ª aula** no dia 10/12/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, os primeiros dias de vida e a primeira infância. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Datas: 9 e 10 de dezembro de 2026

Horário: 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00

Carga horária total: 13 h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=434>

A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.

PROGRAMA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES DE SOLIDARIEDADE

DOAÇÃO DE SANGUE
SERVIDOR, PRATIQUE SOLIDARIEDADE

SUA DOAÇÃO PODE SALVAR ATÉ 4 VIDAS

Data: 03/12/2026 (quinta-feira)
Local: Carreta do Hemocentro no Paço Municipal
Horário: Das 8h30 às 12h
Informações: (19) 2515-71331

Inscriva-se

Outros postos de coleta
Unicamp - Hemocentro
Mário Gatti - Hospital Municipal Dr. Mário Gatti
Ambos atendem de segunda à sábado, inclusive feriados, das 7:30h às 15:00h.

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR **PREFEITURA DE CAMPINAS**

O Hemocentro e a Prefeitura de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS) e SerSol (Programa de Fomento e Fortalecimento de Projetos e Ações de Solidariedade), promovem no próximo dia 3 de dezembro mais uma ação de doação de sangue.

Os(as) servidores(as) que desejarem participar serão atendidos por ordem de chegada, sendo obrigatória a inscrição prévia para controle de vagas. O agendamento não

garante atendimento no horário exato, podendo haver variação conforme a demanda das equipes.

Os(as) servidores(as) que se ausentarem do trabalho para doar sangue têm **garantido o abono assiduidade**, conforme a Lei nº 453/2024.

Para doar, é necessário ter **entre 16 e 69 anos, não estar em jejum, estar descansado(a), não fumar até duas horas antes e duas horas depois da doação e ter peso entre 50 kg e 150 kg.**

Essas e outras informações estão disponíveis no site do Hemocentro:

<https://www.hemocentro.unicamp.br/perguntas-frequentes/criterios-para-doacao-de-sangue/>

Data: 03/12/2026 (quinta-feira)

Horário: 8h30 às 12h

Local: Paço Municipal

Inscrições: <https://forms.cloud.microsoft/r/CUEp3rbUDs>

Saiba mais: (19) 2515-7131

PARCERIAS EGDS

Parcerias EGDS

Cursos ENAP

Diversos cursos virtuais de interesse dos(as) servidores(as), que podem ser acessados na página da Escola Virtual da ENAP, onde estão as informações, detalhes e acesso ao conteúdo gratuito.

Modalidade Remota
Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)
Dias e horários adaptáveis às necessidades individuais

Acesso aos cursos, informações e inscrições: <https://www.escolavirtual.gov.br> ou QR Code

Mais informações: 19-2515-7130/7131 ou egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

EGDS **PREFEITURA DE CAMPINAS**

Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)

Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: <https://www.escolavirtual.gov.br>

Campinas, 09 de outubro de 2026
ANA CRISTINA G. L. RICCI
Coordenadora Departamental- CSICS (EGDS)
FABIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

COMUNICADO EDITAL 06/2022 - PROCESSO SELETIVO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO SUL

O Sr. Diretor do Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas, comunica à Senhora ANDREIA VENCESLAU LACERDA, que deverá encaminhar a documentação constante no Edital 06/2022, até o dia 19/10/2026 (prazo de 5 dias úteis a contar do presente) pelo link enviado para o e-mail informado pela candidata na inscrição e, após comunicação de validação da documentação apresentada, comparecer no 7º andar, sala 7, do Paço Municipal, sito na Avenida Anchieta nº 200, Centro, até o dia 26/10/2026, para assinatura do contrato.

Campinas, 09 de outubro de 2026
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (Edital 05/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Técnico em Enfermagem**:

Nome: Luciane Aparecida Pereira Bahia

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 09 de outubro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 107560/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00010240-62

RESOLVE

Designar a servidora VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA, matrícula 128082-1, para responder pelo Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, durante o afastamento do servidor CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula 37386-9, no período de

14/10/2026 a 28/10/2026, por férias regulamentares.

PORTARIA Nº 107561/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00182746-61

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 09/10/2026, a servidora BRUNA DOS SANTOS DE PAULA, matrícula 143619-8, do cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

PORTARIA Nº 107562/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2022, do concurso público homologado em 11/11/2022,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

BIÂNCA TORTORELLI BIZARRO
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO ALVES
CINTIA BUENO DE CAMARGO MALANDRIN
DANIELE CRISTINA DA SILVA HATAMOTO

PORTARIA Nº 107563/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 002/2022, do concurso público homologado em 22/12/2022,

RESOLVE

Nomear a senhora CLEUMA BARBOSA PEREIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado ORIENTADOR PEDAGÓGICO, junto à Secretaria Municipal de Educação.

ALEANDRA MOREIRA
RAFAEL ROSOLEN TEIXEIRA ZAFRED

PORTARIA Nº 107564/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2022, do concurso público homologado em 27/10/2022,

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

JACIANE DOS SANTOS BISPO
PATRICIA MARCHEZI ROSA

PORTARIA Nº 107565/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 005/2022, do concurso público homologado em 07/10/2022,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

ALESSANDRA MARIA SILVA RODRIGUES
CAMILA GOMES MOTA
CARLOS ALBERTO FERREIRA JUNIOR
DIOGO SIQUEIRA DE CARVALHO
GABRIELLY ALVES PEREIRA
PAMELA CRISTINA PIRES GOMES
PRISCILA DA COSTA OLIVEIRA
VANESSA SOWINSKI BLANDER

PORTARIA Nº 107566/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2023, do concurso público homologado em 21/12/2023,

RESOLVE

Nomear a senhora JOANA DARQUE ANACLETO CAETANO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Nomear a senhora DAMILI CARDOSO PIRES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear o senhor VICTOR CHAGAS REBORDOES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Educação.

ERIKSON ANTUNES FRANCO
FERNANDA ROCHA FLORENCIO DA COSTA
ISABELLE CONTIERO

JAKSON SIQUEIRA
JESSICA HERCULANO
LIVIA PINHEIRO RAMIRES

PORTARIA Nº 107567/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2024, do concurso público homologado em 01/07/2025,

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO GERAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

JESSICA KEVANY RAMOS CHIODI
NATALIA BERGAMO GARCIA MACEDO

PORTARIA Nº 107568/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2026.00178747-29, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1033796-45.2022.8.26.0114, da 2ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca de Campinas

RESOLVE

Nomear a senhora JULIANA PROCOPIO DE CARVALHO OLIVEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 107569/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00186345-43

RESOLVE

Nomear, a partir de 13/10/2026, o senhor DIRCEU FERNANDES, RG 17.298.574-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior II, junto ao Gabinete do Prefeito.

Campinas, 09 de outubro de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Processo Administrativo: IMA.2026.00000740-66 (PMC.2026.00176949-17) **Inte-**

ressado: Secretaria Municipal de Habitação

Empresa: Informática de Municípios Associados S/A - IMA

Valor: R\$ 2.357,66 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10 do Decreto Municipal nº 23.019/2023, e conforme parecer favorável do Comitê Gestor (documento nº 20522676), **AUTORIZO**, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da Informática de Municípios Associados S/A, inscrita no CNPJ sob nº 48.197.859/0001-69, para fins de quitação das seguintes notas fiscais:

1. Nota Fiscal nº 390, emitida em 31/08/2026, no valor líquido de R\$ 1.037,36 (um mil trinta e sete reais e trinta e seis centavos), correspondente ao Termo de Contrato nº 000495/2025 - Processo Administrativo PMC.2025.00138781-34, cujo objeto é prestação de serviços de conectividade à rede corporativa da Prefeitura Municipal de Campinas, compreendendo o fornecimento de equipamentos, serviços de instalação, configuração, suporte técnico, recursos de segurança da informação, manutenção preventiva e corretiva de links de comunicação de dados, garantia de 100% da banda contratada, com velocidades simétricas, em modo full-duplex, operando em topologias ponto a ponto, ponto multiponto, malha, estrela ou híbrida, assegurando segurança da informação, alta disponibilidade, monitoramento proativo e gestão centralizada da infraestrutura de rede.

2. Nota Fiscal nº 26184, emitida em 31/08/2026, no valor líquido de R\$ 1.320,30 (um mil trezentos e vinte reais e trinta centavos), correspondente ao Termo de Contrato nº 000495/2025 - Processo Administrativo PMC.2025.00138781-34, cujo objeto é prestação de serviços de conectividade à rede corporativa da Prefeitura Municipal de Campinas, compreendendo o fornecimento de equipamentos, serviços de instalação, configuração, suporte técnico, recursos de segurança da informação, manutenção preventiva e corretiva de links de comunicação de dados, garantia de 100% da banda contratada, com velocidades simétricas, em modo full-duplex, operando em topologias ponto a ponto, ponto multiponto, malha, estrela ou híbrida, assegurando segurança da informação, alta disponibilidade, monitoramento proativo e gestão centralizada da infraestrutura de rede.

A autorização apresentada enquadra-se na hipótese prevista no art. 10, inciso III, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, em que se permite a alteração da ordem cronológica para pagamento aos serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, diante do risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Campinas, 08 de outubro de 2026

EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE OBRAS

CERTIDÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SEI Nº 2026.00182359-24

Interessado: MAYRA ABBODI BRASCO

Assunto: Certidão de Processo Administrativo 2014/11/6430

Trata-se de pedido de Certidão de Inteiro Teor do Protocolo 2014/11/6430, em nome de ODEBRECHT COMERCIO INDUSTRIA DE CAFE - Loteamento Residencial Parque Barreto Leme.
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do Protocolo 2014/11/6430.
A referida Certidão será fornecida ao requerente através do **correio eletrônico**, para o endereço de e-mail informado pelo mesmo, ainda informamos que infelizmente não conseguimos digitalizar os projetos em grande formatos por falta de equipamentos e contratos para tal.

Campinas, 09 de outubro de 2026
ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO
DIRETOR DE OBRAS - SEINFRA

DEPARTAMENTO DE OBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais e contratuais, CONVOCA a empresa ORACON OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 05.901.551/0001-40, com sede à Rua Irmãs Lauer, nº 221, Bairro Bom Retiro, Joinville/SC, CEP 89.222-370, vencedora do certame licitatório destinado à execução da Obra de Construção do Centro de Saúde Jardim Myrian, para que compareça perante esta Secretaria, no prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da publicação do presente edital, a fim de promover a regularização das pendências relacionadas ao **Contrato nº 245/2026** e apresentar esclarecimentos e justificativas formais acerca do não início da execução contratual constatado pela Administração.

Fica, ainda, a contratada intimada a apresentar, no mesmo prazo, cronograma executivo detalhado para mobilização e início imediato da obra, contemplando, no mínimo, as datas de instalação do canteiro de obras, mobilização de equipe técnica e operacional, entrada de equipamentos, início dos serviços e demais marcos relevantes para a execução contratual, devidamente compatíveis com os prazos estabelecidos no Contrato nº 245/2026. O cronograma deverá ser acompanhado das providências efetivamente adotadas para o início da execução, sob pena de caracterização de inexecução contratual e adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

A contratada fica cientificada de que o não comparecimento, a ausência de manifestação ou a não regularização das pendências apontadas poderão caracterizar inadimplemento contratual e descumprimento das obrigações assumidas, ensejando a instauração do competente procedimento administrativo para apuração de responsabilidades, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração apurada, as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, incluindo, sem prejuízo de outras medidas legalmente cabíveis:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A persistência da inexecução contratual ou das irregularidades verificadas poderá, ainda, **ensejar a adoção das medidas necessárias à rescisão unilateral do contrato**, à execução das garantias eventualmente prestadas, bem como à responsabilização da contratada pelas perdas e danos decorrentes do inadimplemento, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

A presente convocação constitui medida formal e expressa da Administração Municipal visando à imediata regularização da execução contratual, não afastando nem prejudicando a apuração de responsabilidades eventualmente já configuradas até a presente data.

Campinas, 09 de outubro de 2026
ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO
DIRETOR DE OBRAS - SEINFRA
ENG.º CARLOS JOSÉ BARREIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 432/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,
Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2026.00115352-05**, onde figura como interessado a **VISA - Vigilância em Saúde Norte da Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao servidor de matrícula funcional nº **136.283-6**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 07 de outubro de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 431/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,
Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2026.00183709-70**, onde figura como interessado a **VISA - Vigilância em Saúde Norte da Secretaria Municipal de Saúde**, referente a servidora de matrícula funcional nº **104.701-9**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 07 de outubro de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 434/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,
Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2025.00141369-56**, proveniente da **Secretaria Municipal de Educação**, referente a ex-servidora de matrícula funcional nº **132.050-5**.
Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 08 de outubro de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo nº PMC.2022.00055061-18 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão nº 316/23 **Contratada:** MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDACNPJ nº 00.126.468/0001-27 **Termo de Aditamento**º 193/2026 **Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 49.383.535,90 **Prazo:** 30 meses **Assinatura:** 11/09/2026

Processo Administrativo nº PMC.2026.00015306-26 **Interessado:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente **Entidade:** SOCIEDADE PROTETORA DA DIVERSIDADE DAS ESPÉCIES CNPJ nº 50.086.578/0001-80 **Termo de Fomento**º 215/2026 **Objeto:** Execução do projeto “Educação Ambiental pelo Direito à Cidade: defesa das unidades de conservação na periferia dos distritos do Campo Grande e Ouro Verde de Campinas” **Valor:** R\$ 170.228,00 **Prazo:** 09 meses **Assinatura:** 08/10/2026

Processo Administrativo nº PMC.2024.00031206-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Entidade:** Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP **CNPJ nº** 46.068.425/0001-33 **Termo de Aditamento** s/nº **Objeto:** Prorrogação do Convênio 9529-7 **Valor:** R\$ 2.608.812,40 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 30/09/2026

Processo Administrativo nº PMC.2026.00010287-51 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Entidade:** ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ - CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA ÂNGELA CNPJ nº 72.303.589/0012-60 **Termo de Fomento**º 217/2026 **Objeto:** Modernização de cozinha **Valor:** R\$ 80.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/10/2026

Processo Administrativo nº PMC.2026.00053124-53 **Interessado:** Secretaria Municipal de Segurança Pública **Cooperada:** MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL CNPJ nº 46.634.473/0001-41 **Termo de Cooperação**º 065/2026 **Objeto:** Implantação do sistema desenvolvido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), Sinesp CAD **Prazo:** 60 meses **Assinatura:** 09/10/2026

Processo Administrativo nº PMC.2026.00052777-98 **Donatário:** Associação para o Desenvolvimento dos Autistas em Campinas (ADACAMP) **CNPJ nº** 59.002.733/0001-08 **Doador:** Município de Campinas **CNPJ nº** 51.885.242/0001-40 **Interessado:** Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano **Termo de Doação nº** 013/2026 **Objeto:** Doação de bens móveis sucateados e outros materiais inservíveis. **Valor** R\$ 937,70 **Assinatura:** 09/10/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00111082-00 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 348/2025 **Objeto:** Registro de Preços de cadeiras de rodas e cadeiras de banho. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº **19997558e19903762**, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. **20584350**, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 409.823,65** (quatrocentos e nove mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados: **DELLAMED S.A.**, no valor total de **R\$ 11.098,00** (onze mil noventa e oito reais) para fornecimento do item **16**, Ata Registro de Preços nº **447/2026**; **ORTOPEDIA BRASIL LTDA.**, no valor total de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) para fornecimento do item **19** e **22**, Ata Registro de Preços nº **448/2026**; **PONTUAL COMERCIAL LTDA.**, no valor total de **R\$ 85.651,65** (oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) para fornecimento do item **09**, Ata Registro de Preços nº **449/2026**; **VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 193.074,00** (cento e noventa e três mil setenta e quatro reais) para fornecimento dos itens **02, 12** e **18** Ata Registro de Preços nº **458/2026**.

Campinas, 08 de outubro de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

Protocolo: PMC.2026.00132286-10
Interessado: VANESSA CAROLINE STOFANELLI BARBOSA
CNPJ/CPF: 215939268-55
Assunto: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2025.00063721-23 C
Interessado: VANESSA CAROLINE STOFANELLI BARBOSA
CNPJ/CPF: 215939268-55
Assunto: Cancelamento de equipamento com o CEVS 350950225-863-005625-1-3
DEFERIDO

09 de outubro de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00184342-93
INTERESSADO: UNICARDIO - UNIDADE CARDIOLOGICA DE URGENCIA E METODOS DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.658.882/0001-30
ASSUNTO:DEFESA / RECURSO
MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00178745-67
INTERESSADO: CAEC-CENTRO DE ANALISES ESPECIALIZADAS DE CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 67.167.924/0001-58
ASSUNTO:DEFESA / RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00172809-34
INTERESSADO: 53.812.107 NAYRA GABRIELE CAMARGOS LIMA
CNPJ/CPF: 53.812.107/0001-09
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA
MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20366350, LAVRADO EM 18/09/2026 PARA RAZÃO SOCIAL 53.812.107 NAYRA GABRIELE CAMARGOS LIMA, APÓS ESGOTADO O PRAZO DE DEFESA

PROTOCOLO: PMC.2026.00170916-19
INTERESSADO: MARCIA CRISTINA DE JESUS SILVA MIRANDA
CNPJ/CPF: 38.614.770/0001-05
ASSUNTO:AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA
MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20325351, LAVRADO EM 16/09/2026 PARA RAZÃO SOCIAL MARCIA CRISTINA DE JESUS SILVA MIRANDA, CNPJ 38.614.770/0001-05, APÓS ESGOTADO O PRAZO DE DEFESA

PROTOCOLO: PMC.2026.00166982-85
INTERESSADO: MAPPI ODONTOLOGIA CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 66.658.541/0001-10
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BEATRIZ ROQUE KUBATA, CROSP 126981
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00166787-64
INTERESSADO: HER CLINIC CONCEPT ESTÉTICA LTDA
CNPJ/CPF: 31.381.225/0001-69
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00163407-21
INTERESSADO: LISBOA SOUZA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 49.490.716/0001-03
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00163384-08
INTERESSADO: LISBOA SOUZA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 49.490.716/0001-03
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00161677-51
INTERESSADO: FIGUEIREDO RAMOS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 19.134.516/0002-38
ASSUNTO:LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00149567-67
INTERESSADO: MARTEN SERVICOS PET LTDA
CNPJ/CPF: 46.385.648/0001-24
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CICIANE PEREIRA MARTEN FERNANDES, CRMV/SP: 38.004
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00148944-78
INTERESSADO: ANDRE KENGO IWAMOTO
CNPJ/CPF: 011.226.018-75
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00148383-06
INTERESSADO: CID ALONSO MANICARDI
CNPJ/CPF: 059.177.188-81
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00147198-03
INTERESSADO: ALLVET CLINICA VETERINARIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.246.107/0001-99
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PAULA REGINA LOPES DOS SANTOS HATSCHBACH, CRMV/SP: 13727
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00141872-83
INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/CPF: 61.687.356/0004-82
ASSUNTO:ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALESSANDRA CARVALHO TAVARES, CRM/SP 111733
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00141314-91
INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/CPF: 61.687.356/0004-82
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00137009-12
INTERESSADO: UNICARDIO UNIDADE CARDIOLÓGICA DE URGÊNCIA E MÉTODOS DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.658.882/0001-30
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00136296-06
INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/CPF: 61.687.356/0004-82
ASSUNTO:BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA GIANCARLO RODRIGUES BRANDÃO, MÉDICO, CRM/SP 182.132
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00135053-89
INTERESSADO: ANDREA REGINA DE SOUZA AMARAL
CNPJ/CPF: 264.411.058-02
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDREA REGINA DE SOUZA AMARAL, CRO 55.458

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00114394-01
INTERESSADO: DENER ROMARIO MATHEUS MARTINS DA SILVA
CNPJ/CPF: 014.438.932-00
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DENER ROMARIO MATHEUS MARTINS DA SILVA, CRO 122349
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00147241-22
INTERESSADO: LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA DR. FRANCESCHI LTDA
CNPJ/CPF: 51.879.914/0017-72
ASSUNTO:ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
INDEFERIDO

09 de outubro de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00183507-82
INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
CNPJ/CPF: 06.626.253/0338-31
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00180869-11
INTERESSADO: A HOMEOPATICA CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 50.898.147/0001-19
ASSUNTO:CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL

PROTOCOLO: PMC.2026.00180874-70
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/1104-14
ASSUNTO:BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE GIDEONE ALAN DA SILVA, CRF Nº 101.686
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00155029-48
INTERESSADO: DISTRIBUI LOGISTICA LTDA
CNPJ/CPF: 03.592.033/0001-66
ASSUNTO:ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
DEFERIDO

CATARINA SAVASTANO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00156916-51
INTERESSADO: SALGADOS OLGA COMERCIO DE MASSAS LTDA
CNPJ/CPF: 05.235.088/0001-44
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
INDEFERIDO

09 de outubro de 2026
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
Chefe de Setor

PORTARIA SMS Nº 21 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026
O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições, RESOLVE, Art. 1º. Nomear a Sra. **Elizandra Lara Leite**, matrícula 38281-7, para exercer a função de Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à Saúde da Mulher da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SEI: 2026.00181889-18

Campinas, 09 de outubro de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00137508-55
Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação em Assuntos de Segurança Pública
Assunto: Aquisição de mobiliário para a ampliação do Programa GAMA (Guarda Amigo da Mulher), na região Oeste do Município de Campinas
O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (SM-CASP)**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento **MENOR VALOR POR LOTE**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.
Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.
Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **22/10/2026 (quinta-feira)** para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação.

Campinas, 07 de outubro de 2026
RAFAEL TODERO NORA
Diretor Administrativo

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMIS-SÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICA-ÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ROBERTO DE CAMARGO	3434.11.62.0232	94805	VILA MIMOSA	006-	2026/4/008651

Campinas, 09 de outubro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMIS-SÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICA-ÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
AMAR ADMINSTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA.	3421.43.75.0268	94906	VILA EDUARDO LANE	006-	2026/1/034703C

Campinas, 09 de outubro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMIS-SÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICA-ÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
DHEYMY DA SILVA DUTRA*	3361.63.39.0099	94877	TERRAS DO FRIBURGO	037-	2026/156/298

Campinas, 09 de outubro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMIS-SÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
EDUARDO PEREIRA ANDERY	3421.41.21.0112	49384	BAIRRO GUA-NABARA	023-	2026/4/006124
ESPOLIO DE JONAS ORTIZ DE ALMEIDA	3411.64.47.0383	49309	JARDIM CHA-PADÃO	001-ANEX	2024/156/2984
MILTON DE JESUS MARTINS	3412.52.43.0355	49380	JARDIM CHA-PADÃO	003-	2023/156/1538

Campinas, 09 de outubro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não

atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMIS-SÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
UNIAO GESTAO DE BENS PROPRIOS LTDA	3261.43.10.0285	49302	JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA	010-	2025/156/740

Campinas, 09 de outubro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMIS-SÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE DALVA BUENO MELLO	3423.14.81.0267	49472	CENTRO	003-	2026/24/000074
ESPOLIO DE JOSE RUSSO	3423.53.45.0199	49365	JARDIM PRIMAVERA	005-	2026/1/024975

Campinas, 09 de outubro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMIS-SÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
DHEYMY DA SILVA DUTRA*	3361.63.39.0099	49337	TERRAS DO FRIBURGO	037-	2026/156/298

Campinas, 09 de outubro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMIS-SÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ASSOCIACAO CAMPINENSE DE ENSINO S/C LTDA	3422.52.82.1725	49350	BAIRRO DAS PALMEIRAS	005-GL	2024/156/568

Campinas, 09 de outubro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMIS-SÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
-----------------	--------------------	-------	--------	------	-----------

ANTONIO MENDES DE ANDRADE BERTULINO	3251.51.87.0054	48818	VILA ESPE-RANÇA	003-	2025/156/1378
BAIRRO NOVO CAMPINAS 01 - EMPRE- ENDIMENTO IMOBILIARIO S.A.	3361.22.91.0001	49422	BAIRRO CAM- PO REDONDO	041-GL	2026/1/022824
JOSE CANCIO DIAS	3432.13.50.0692	49399	VILA POM- PEIA	055-	2021/156/5
RAIMUNDA JOSE DE BRITO*	3334.54.30.0027	49234	CONJUNTO HABITACIO- NAL PARQUE DA FLORESTA	026-	2026/156/436
SAT ADMINIS- TRADORA DE BENS LTDA	3423.23.07.0128	49473	CAMBUÍ	025-	2026/156/364
THERMAS LO- TEAMENTOS LTDA	3343.54.83.0700	49426	CIDADE SA- TELITE IRIS	067-	2026/1/019710
UNIAO GES- TAO DE BENS PROPRIOS LTDA	3261.43.10.0285	49303	JARDIM SAN- TA GENEBRA - 1ª GLEBA	010-	2025/156/740
VENANCIO ANTONIO DE CARVALHO	3451.51.72.0002	49347	VILA AERO- PORTO - 2ª GLEBA	025-SUB	2025/156/1928

Campinas, 09 de outubro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

REGRAS DE UTILIZAÇÃO USINA RECICLADORA DE MATERIAIS (URM)

A partir de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Comunicado, a autorização de ingresso e a liberação de novos descartes de materiais na URM ficarão condicionadas à quitação integral e tempestiva do preço público mensalmente lançado, vedada a fruição do serviço por usuários com saldo devedor em aberto relativo aos novos lançamentos.

Ficam integralmente preservados, em observância à segurança jurídica, à proteção da confiança legítima e ao art. 23 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, os acordos de parcelamento formalizados perante a Secretaria Municipal de Finanças, com base na Lei Complementar 42/2013, anteriormente à vigência deste Comunicado, mantido o acesso regular à URM enquanto o transportador permanecer em dia com todas as parcelas.

O atraso, o inadimplemento ou a rescisão de acordo de parcelamento anterior importará o bloqueio operacional imediato da respectiva empresa na URM até a liquidação total do débito.

Para os preços públicos lançados após a vigência deste Comunicado, a celebração de novo parcelamento continuará disponível para fins de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, inclusive para expedição de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, mas não autorizará o acesso ou a continuidade do serviço de descarte na URM, que dependerá da integral quitação prévia do débito.

A reiteração de parcelamentos sucessivos que evidencie desvirtuamento do instituto sujeitará o transportador a processo administrativo específico para apuração de abuso de direito, nos termos do art. 187 do Código Civil, garantidos o contraditório e a ampla defesa."

Campinas, 08 de outubro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE RECEBIMENTO AMBIENTAL

REFERENTE: Protocolo: 2019/19/23
INTERESSADO: Castelfranco Empreendimentos Imobiliários Ltda.
EMPREENDIMENTO: Residencial Jardim Madrid
APROVAÇÃO: Decreto nº 22.185 de 14 de junho de 2022 artigo 5º item XIII, e XIV e XV.

Pelo presente TERMO DE RECEBIMENTO AMBIENTAL, o Departamento Técnico Ambiental da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, atesta a Arborização das praças, sistema de lazer e passeios públicos e instalação de parques de recreação infantil; Plantio de árvores nas calçadas e áreas públicas e Implantação do Projeto Executivo do Parque Linear Cidade do loteamento acima citado, cujo plantio de árvores foi realizado de acordo com os padrões técnicos definidos pela Lei Municipal nº 11.571/03, portanto acusa o recebimento do mesmo.

Campinas, 09 de outubro de 2026.

Engº Ftalº João Pedro Sangaletti Serrano
CREA 5070846785 - SMSP
Engº Agrº Márcia Calamari
CREA 0601101468 - SMSP
Diretora Técnica Ambiental- SMSP

Campinas, 09 de outubro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

REGIME DE DIREÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO SMSP Nº 001/2026
Dispõe sobre os procedimentos para solicitação de novos credenciamentos no Regime de Direção no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 8.219, de 23 de dezembro de 1994;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 11.911, de 02 de agosto de 1995, que regulamenta o credenciamento de servidores para condução de veículos da frota própria ou contratada da Prefeitura Municipal de Campinas;
CONSIDERANDO a publicação da Ordem de Serviço SMA nº 005/2026, que estabeleceu a atualização cadastral dos condutores credenciados mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a adequada gestão dos credenciamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
DETERMINA:

Art. 1ºAs solicitações de novo credenciamento de servidores ou empregados públicos lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos para condução de veículos da frota própria ou contratada da Prefeitura Municipal de Campinas **deverão ser submetidas à prévia autorização do Secretário Municipal de Serviços Públicos.**
Art. 2º Os Departamentos e demais unidades administrativas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos deverão encaminhar justificativa fundamentada da necessidade do credenciamento, acompanhada da anuência da respectiva chefia imediata, para apreciação do Secretário Municipal de Serviços Públicos.
Art. 3º Somente após a autorização prevista no art. 1º poderão ser adotadas as providências necessárias para a formalização do pedido de credenciamento junto aos órgãos competentes da Administração Municipal.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço aplica-se exclusivamente aos pedidos de novos credenciamentos, permanecendo os recadastramentos e demais procedimentos sujeitos às normas expedidas pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 5ºEsta ordem de serviço passará a vigorar a partir da data da publicação da Ordem de Serviço 005/2026 da Secretaria Municipal de administração.

Campinas, 09 de outubro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

"REGRAS DE UTILIZAÇÃO USINA RECICLADORA DE MATERIAIS (URM)

A partir de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Comunicado, a autorização de ingresso e a liberação de novos descartes de materiais na URM ficarão condicionadas à quitação integral e tempestiva do preço público mensalmente lançado, vedada a fruição do serviço por usuários com saldo devedor em aberto relativo aos novos lançamentos.

Ficam integralmente preservados, em observância à segurança jurídica, à proteção da confiança legítima e ao art. 23 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, os acordos de parcelamento formalizados perante a Secretaria Municipal de Finanças, com base na Lei Complementar 42/2013, anteriormente à vigência deste Comunicado, mantido o acesso regular à URM enquanto o transportador permanecer em dia com todas as parcelas.

O atraso, o inadimplemento ou a rescisão de acordo de parcelamento anterior importará o bloqueio operacional imediato da respectiva empresa na URM até a liquidação total do débito.

Para os preços públicos lançados após a vigência deste Comunicado, a celebração de novo parcelamento continuará disponível para fins de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, inclusive para expedição de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, mas não autorizará o acesso ou a continuidade do serviço de descarte na URM, que dependerá da integral quitação prévia do débito.

A reiteração de parcelamentos sucessivos que evidencie desvirtuamento do instituto sujeitará o transportador a processo administrativo específico para apuração de abuso de direito, nos termos do art. 187 do Código Civil, garantidos o contraditório e a ampla defesa."

Campinas, 09 de outubro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM 09 DE OUTUBRO DE 2026

À vista das informações existentes neste protocolado, das justificativas apresentadas, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça, documentos 20608109 e 20623762, indicando a inexistência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel - FUNAP, Termo de Contrato nº 162/2022, que têm por objeto o fornecimento de mão de obra carcerária em regime de cumprimento de pena semiaberto, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar de 14/10/2026;
2. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 16.123.276,00 (dezesesseis milhões, cento e vinte e três mil e duzentos e setenta e seis reais), sendo para o exercício de 2026 o valor de R\$ 3.596.002,67 (três milhões, quinhentos e noventa e seis mil, dois reais e sessenta e sete centavos), conforme aprovação do Comitê Gestor no documento 20562941;
3. Publique-se. Após, à SMJ - Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, devolva-se este processo a esta Secretaria de Serviços Públicos para acompanhamento e demais providências.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º10163**, lavrada em 24/09/2026 em nome de **WINDSON DA SILVA SANTOS** -CPF 058.XXX.XXX-00, referente ao imóvel localizado na RUA JOSÉ PAULINO, Nº 1249, APTO 34, CENTRO (CÓD. CARTOGRAFICO: 3423.13.05.0137.01059), neste município, cujas vias se encontram no protocolo SEI **PMC.2026.00176342-56**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva tomar medidas a fim de colocar o imóvel em condições de estabilidade e segurança **EXECUTANDO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NO BANHEIRO PRINCIPAL**, no prazo de **IMEDIATO** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10495**,lavrada em 25/09/2026,em nome de **Marco Antônio Nicolau**, CPF: 096.xxx.xxx-83, referente ao imóvel localizado na Rua Doutor Souza Lima, Nº 139, Cambuí, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3423.21.49.0084.01001, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00176778-18**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003,

Art.21, Inciso II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10521**, lavrada em 02/10/2026, em nome de **Roberta Galli**, CPF 268.***.***.44, referente ao imóvel localizado na Rua Culto a Ciência, N.º 369, apto 13, Bloco A, Botafogo, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00122524-44**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 47, estabelecendo-se que deva APRESENTAR LAUDO TÉCNICO E A RESPECTIVA ART, ATESTANDO AS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA DO IMÓVEL, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Durval Marcucci**, CPF: 076.***.***.04, do **Auto de Infração e Multa n.º 9930**, lavrado em 02/10/2026, referente ao imóvel localizado à RUA Culto a Ciência, 495, Bairro Botafogo, Campinas, SP, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 45, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00060978-15**. A infração aplicada nos termos do Art. 173, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 2.549,80** (Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Celeste Lopes**, CPF: 068.359.298-04, do **Auto de Infração e Multa n.º 9931**, lavrado em 02/10/2026, referente ao imóvel localizado à Rua Doutor Rodrigues Alves, 527, Botafogo, Campinas, SP, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 45, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00121473-06**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 2.549,80** (Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10494**, lavrada em 24/09/2026 em nome de **Marcos Alberto Silva**, CPF: 016.xxx.xxx-90, referente ao imóvel localizado na Rua Comendador Jerônimo de Campos Freire, N.º 05, Jd. Interlagos, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3413.33.88.0288, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00176110-43**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II e VI, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 10267**, lavrada em 25.09.2026 em nome de **JOSÉ CARLOS MONTEIRO**, CPF: 102.*****-74, referente ao imóvel localizado na RUA PROFESSOR CORIOLANO OLIVEIRA BARBOSA, 97 - PARQUE DAS UNIVERSIDADES., Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO:3261.12.23.0448.00000, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00078094-61**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, ARTIGO 176, AGENDAR VISTORIA FISCAL AO IMÓVEL, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10518**, lavrada em 29/09/2026 em nome de **Espólio de Lucia Henriques Trezza**, CPF: 387.***.***.47, referente ao imóvel localizado na Rua Barata Ribeiro, N.º 50, apto 82, Bloco Nápoles, Centro, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00178231-48**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva REQUERER OU APRESENTAR O ALVARÁ DE REFORMA EXECUTADA NO APARTAMENTO (INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO), no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11107**, lavrada em 05/10/2026 em nome de **Hatsue Sakamoto**, CPF 063.***.***.43, referente ao imóvel localizado na Rua Professor Luis Rosa, N.º 209, Pq Botafogo, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3414.3251.0115, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.001619-99**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15953**, lavrada em 28/09/2026 em nome de **GILBERTO THONI RUFFOLO**, CPF: 386.XXX.XXX-68, referente ao imóvel localizado na RUA DONATO D'OTAVIANO, N.º 121, JD. CHAPADÃO, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3412.42.29.019.01001, cujas vias se encontram no

SEI **PMC.2025.00143507-96**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva COLOCAR O IMÓVEL EM CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, no prazo de **10 (DEZ DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15700**, lavrada em 27/04/2026 em nome de **GILBERTO THONI RUFFOLO**, CPF: 386.XXX.XXX-68, referente ao imóvel localizado na RUA DONATO D'OTAVIANO, N.º 121, JD. CHAPADÃO, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3412.42.29.019.01001, cujas vias se encontram no SEI **PMC.2025.00143507-96**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, §. 1º estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL DE ACORDO COM O LOCAL SOB PENA DE MULTA, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15699**, lavrada em 25/09/2026 em nome de **GÓ CARE PLANOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ: 40.187.311/0001-26, referente ao imóvel localizado na RUA GERMÂNIA, N.º 830, JD. CHAPADÃO, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3412.54.53.0205.01001, cujas vias se encontram no SEI **PMC.2026.00159828-93**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva AGENDAR VISTORIA NO IMÓVEL, SOB PENA DE MULTA, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15696**, lavrada em 25/09/2026 em nome de **LUIS HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR**, CPF: 168.XXX.XXX-89, referente ao imóvel localizado na RUA: RAUL DE CASTRO, N.º 61, JD. CHAPADÃO, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3412.51.84.0141.01001, cujas vias se encontram no SEI **PMC.2025.00143465-01**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art.176, estabelecendo-se que deva AGENDAR VISTORIA NO IMÓVEL SOB PENA DE MULTA, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 16501**, lavrada em 01/10/2026 em nome de **Felipe da Costa Vieira**, CPF: 371.***.***-37, referente ao imóvel localizado na Rua Cristóvão Bonini, n.º 1013, Novo Jardim São José, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3441.24.48.0218, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00179984-52**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10309**, lavrada em 18/09/2026 em nome de **Wilson da Silveira**, CPF: 362.XXX.XXX-15, referente ao imóvel localizado na Rua José de Oliveira Jr, n.º 114, Pq Jambiero, neste município, código cartográfico: 3443.53.12.0505, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00007608-49**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 288/2020, Art. 14, estabelecendo-se que deva DESOBSTRUIR A VIELA DE PEDESTRES, no prazo de **60 (SESSENTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10311**, lavrada em 18/09/2026 em nome de **Flávia Augusta de Alvarenga**, CPF: 015.XXX.XXX-99, referente ao imóvel localizado na Rua Teófilo Tavares Filho, n.º 281, Pq Jambiero, neste município, código cartográfico: 3443.53.12.0173, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00007608-49**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 288/2020, Art. 14, estabelecendo-se que deva DESOBSTRUIR A VIELA DE PEDESTRES, no prazo de **60 (SESSENTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10320**, lavrada em 25/09/2026 em nome de **Edson José Crivellaro**, CPF: 096.XXX.XXX-22, referente ao imóvel localizado na Rua Dom Lino Deodato Rodrigues de Carvalho, n.º 175, Jardim Primavera, neste município, código cartográfico: 3423.53.42.0394, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00134639-45**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 106, estabelecendo-se que deva RECUPERAR O PASSEIO PÚBLICO(CALÇADA), no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10317**, lavrada em 24/09/2026 em nome de **JOSÉLUIS BAQUEIRO**, CPF: 096.xxx.xxx-70, referente ao imóvel localizado na RUA AFONSO PENA, N.º 1857, JD. PROENÇA, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3441.33.04.0449.0000, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00143095-**

67. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, § 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL**, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10316**, lavrada em 23/09/2026 em nome de **Careca Sport Center Ltda**, CNPJ: 01.655.192/0001-37, referente ao imóvel localizado na Rua Dom Lino Deodato Rodrigues de Carvalho, nº 1096, Jd São Joaquim, código cartográfico: 3441.31.12.0311, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00143437-49**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL**, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 16512**, lavrada em 05/10/2026 em nome de **Emerson Rocco**, CPF: 035.xxx.xxx-89, referente ao imóvel localizado na Rua Manoel Thomaz Nº 444-PR75, Residencial Jardim Regina, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3322.23.85.7075.38001, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00181926-99**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 16511**, lavrada em 05/10/2026 em nome de **Ivone Francisca de Oliveira Souza**, CPF:045.xxx.xxx-54, referente ao imóvel localizado na Rua Cláudia Mascaro de Tella, Nº 65, Parque Via Norte, nº 65 Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3411.44.55.0154.01001, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00181696-11**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 16505**, lavrada em 02/10/2026 em nome de **José Veroneze**, CPF: 485.xxx.xxx-59, referente ao imóvel localizado na Rua Umberto Aveniente, Nº 543, Parque Via Norte, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3411.13.40.0088, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00180512-89**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 16503**, lavrada em 01/10/2026 em nome de **Renato César Bueno**, CPF: 096.xxx.xxx-09, referente ao imóvel localizado na Rua Doutor Roberto Moreira, nº 237, Parque Campinas, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3414.41.00.0638.01001, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00180377-07**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 16502**, lavrada em 01/10/2026 em nome de **Marcos Savi**, CPF: 777.xxx.xxx-49, referente ao imóvel localizado na Rua José Galgano, nº 168, Parque Via Norte, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3322.34.37.0419.01001, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00180180-79**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10493**, lavrada em 24/09/2026 em nome de **V M J J Administração LTDA**, CNPJ: 11.932.826/0001-05, referente ao imóvel localizado na Rua Luiz de Barros Bueno, 84, Mont Blanc Residence, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3244.53.15.0078, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00176020-52**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **60 (SESENTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 11106**, lavrada em 05/10/2026 em nome de **Andreia de Fátima Almeida Anibal**, CPF 421.***.***-23, referente ao imóvel localizado na Rua Dimas Monteiro da Silva, Nº 576, Recanto dos Dourados, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3242.3380.0400, cujas vias se encontram no Protocolo

PMC.2026.00181685-51. A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva **COMPARECER NESTA FISCALIZAÇÃO PARA AGENDAR VISTORIA NO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 11105**, lavrada em 05/10/2026 em nome de **Thiago Dantas Gar-gantini**, CPF 213.***.***-21, referente ao imóvel localizado na Rua Quatro, Nº 150, Reserva Alpha Galeria, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3262.4440.0144, cujas vias se encontram no Protocolo **PMC.2026.00181678-21**. A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva **COMPARECER NESTA FISCALIZAÇÃO PARA AGENDAR VISTORIA NO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 11103**, lavrada em 28/09/2026 em nome de **Planarent Participação Ltda**, CNPJ 18.061.628/0001-62, referente ao imóvel localizado na Rua Romilda Aparecida Cruz, Nº 459, Residencial Jatibela, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3264.2464.0256, cujas vias se encontram no Protocolo **PMC.2026.00177843-12**. A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva **COMPARECER NESTA FISCALIZAÇÃO PARA AGENDAR VISTORIA NO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 10381**, lavrada em 05/10/2026 em nome de **ANA LUCIA ANTONINI**, CPF: 843.***.***-53, referente ao imóvel localizado na RUA JOSÉ STRAZZACAPPA, Nº 241, JARDIM MADALENA, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3263.64.98.0430.01001, cujas vias se encontram na SEI **PMC.2026.00125592-64**. A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL**, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **CAMPINAS 293 EMPREENDIMENTOSIMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, CNPJ: 42.906.050/0001-82, do **Auto de Infração e Multa PSI n.º 014/2026**, lavrado em 09/10/2026, referente ao parcelamento irregular localizado em RUA DAS LANTANAS, LINDEIRO AO LOTEAMENTO ALPHAVILLE DOM PEDRO, Campinas, SP -2F09FE3BC02A865B4DD, por ter infringido a Lei Complementar 208/2018, Art. 03, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00184280-56**. A infração aplicada nos termos do Art. 59, Inciso I, da Lei Complementar 208/2018, corresponde ao valor de **R\$ 783.482,15** (Setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **CAMPINAS293 EMPREENDIMENTOSIMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, CNPJ: 42.906.050/0001-82, que o parcelamento irregular localizado em Rua das Lantanas, Gleba 68, lindeiro ao loteamento Alphaville Dom Pedro, Alphaville Dom Pedro, Campinas, SP, neste município, encontra-se embargado, por meio do **Auto de Embargo n.º 009/2026**, lavrado em 09/10/2026, por ter infringido os **Art. 3º da Lei Complementar 208/2018**, ficando o infrator ciente de que o desrespeito ao embargo implicará na imposição de multa nos termos do artigo 59, inciso III, da Lei Complementar Nº 208 de 20 de dezembro de 2018, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00184280-56**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

Campinas, 08 de outubro de 2026

SANDRA APARECIDA RODRIGUES PITON
COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13931/2026

Proprietário da Obra: RENATO FERREIRA RODRIGUES

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15751/2026 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14559/2026

Proprietário da Obra: JOSE JAIME SIMOES LORO

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15752/2026 para projeto de Edificação Nova de CSEI, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação** N.º **10045**, lavrada em 07/10/2026, em nome de **Ana Maria Abílio da Silva**, CPF: 110.***-**-27, referente ao estabelecimento comercial localizado à Rua José Agostinho Zugliano, 77 - Jardim Marisa, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00153332-24**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar nº 559 de 2025, art. 19 Paragrafo 3º inciso I, que estabelece o encerramento de suas atividades no local acima apontado **DE IMEDIATO, até a efetiva regularização do AVCB/CLCB (bombeiro)**. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição multa e lacração e demais medidas previstas no citado diploma legal.

Campinas, 09 de outubro de 2026
EMÍLIO CARLOS ALBIERI
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 12106/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: **GUILHERME FRANCISCO DE OLIVEIRA**
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 10963/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: **DAURO LIMA MIRANDA**
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7365/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: **Jeferson Gustavo Pereira**
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização - Obra Finalizada, Reforma Não Iniciada e Ampliação de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14276/2026
Proprietário da Obra: **ALEX REBOUCAS MARINHO**
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15753/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 8213/2025
Proprietário da Obra: **tulio oliveira gebara**
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 15754/2026 e Alvará de Execução Nº 15755/2026 para projeto de Edificação Nova de CSEI
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7181/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: **ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS**
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 1468/2023
Proprietário da Obra: **Sivaldo de Sousa Moraes**
Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 15756/2026 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
DESINTERDIÇÃO ADMINISTRATIVA - INTERDIÇÃO ADMINISTRATIVA.

Processo: PMC.2023.00110030-09. Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIO DE JANEIRO.
Decisão: Fica a edificação **DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Conforme Despacho SEI nº 20581784), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s). - Data: 08/10/2026.

Processo: PMC.2023.00110029-67. Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SÃO PAULO.
Decisão: Fica a edificação **DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Conforme Despacho SEI nº 20581522), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s). - Data: 08/10/2026.

Processo: PMC.2023.00056434-50. Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GL-RASSOL.
Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Conforme despacho SEI nº 20556905), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s). - Data: 08/10/2026.
Campinas, 09 de outubro de 2026
PAULO HENRIQUE CREDEDIO
DIRETOR DECON

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5307/2024 - Cumprimento de Exigências 04
Proprietário da Obra: **Roberto Marques Sanches**
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 13980/2026 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: **Marcos Doenha**
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
INDEFIRO - DEFIRO.

Processo: PMC.2024.00120919-12. Interessado: Condomínio Edificio Praia de Setiba.
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias para atender à intimação nº 1140 (documento SEI nº 12566844), em razão da concessão de último prazo antes da interdição administrativa em 15/04/2026, conforme despacho nº 18457887. Esta decisão é relativa ao posicionamento eletrônico PMC.2026.00185447-14, anexado ao processo do condomínio.

Processo: PMC.2026.00047346-64. Interessado: Condomínio Edificio Dona Sarah.
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 18182125. Esta decisão é relativa ao posicionamento eletrônico PMC.2026.00185445-52, anexado ao processo do condomínio.
Campinas, 09 de outubro de 2026
IVAIR NUNES PEREIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7673/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: **CASA DE AMPARO AMOR E VIDA A PESSOAS COM CANCER - CAVIPEC**
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8002/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: **STUANI EMPREENDIMENTOS E GESTAO PATRIMONIAL LTDA**
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 2195/2023
Proprietário da Obra: MARIA SILVIA SILVEIRA DE SANTI BARRANTES
Decisão: Indeferir projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 6829/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Mauricio Brotto
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização - Obra Finalizada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 6645/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: VERA LUCIA BERNARDÊS TOLEDO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC
COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 24/11/12281 ADILSON NOGUEIRA DUTRA;
PROT. 25/11/3569 IVAN CAMARGO;
PROT. 25/11/4673 DOUGLAS MUNHOZ;
PROT. 26/11/2352 MARIA LEONOR MACHADO PAIXÃO;
PROT. 26/11/2171 ANTONIO CARLOS JULIANI;
PROT. 26/11/2209 EDUARDO GURGEL DO AMARAL;
PROT. 26/11/929 ROBERTO DOMENE;
PROT. 26/11/2942 GILBERTO LINO DE FARIA;
PROT. 26/11/2865 VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA;
PROT. 26/11/2783 HENRIQUE DOMATO NETO;
PROT. 22/11/9471 RICARDO VASCONCELOS BOTELHO;
PROT. 22/99/279 RICARDO RODRIGUES FONTES NOVO;
PROT. 26/11/2769 JOÃO ROBERTO FERRAZ DE CAMPOS;
PROT. 26/11/2053 TARCISO MESQUITA DE OLIVEIRA.
Campinas, 09 de outubro de 2026

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 9656/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: MARCELO CORTES REMISIO FIGUINHA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 6369/2025
Proprietário da Obra: José Assis de Sousa
Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 15757/2026 para projeto de Regularização - Obra Finalizada de CSEI

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA
SETOR DE EXPEDIENTE
CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS CONFORME DECRETO 23.443/2024 NOS TERMOS DO ART. 71 - PARÁGRAFO 4º.
PROT. 26/11/3396 GABRIEL HENRIQUE DA COSTA FREITAS;
PROT. 26/11/3397 JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS;
PROT. 26/11/3402 FERNANDO PEREIRA DE CASTRO;
PROT. 26/11/3389 SIMONE ALVES SANTOS;
PROT. 26/113390 SIMONE ALVES SANTOS.

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS CONFORME DECRETO 23443/2024 NOS TERMOS DO ART. 71 - PARÁGRAFO 4º.
PROT. 26/11/3414 FELIPE MARÇAL FIDELIS.

PRAZO INDEFERIDO CONFORME DECRETO 23443/2024.
PROT. 26/11/3413 FELIPE MARÇAL FIDELIS.
Campinas, 09 de outubro de 2026

MICHELE RODRIGUES ARAUJO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL EXPEDIENTE E ARQUIVO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 8815/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: Lais Silva Santos
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 3434/2024 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: Leandro Ezequiel Nardy
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 14533/2026
Proprietário da Obra: Juliana Santos Floret
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15758/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 8051/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Renato Concilio
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 10205/2026 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: LUCAS MORAES JAYME
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização - Obra Finalizada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 6288/2025
Proprietário da Obra: Andre Gracioli Andrade
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de CSEI

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 8053/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Renato Concilio
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 4483/2024
Proprietário da Obra: Marcelo Eduardo Mourao
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 13835/2026
Proprietário da Obra: BADEN PARTICIPAÇÕES LTDA
Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 15759/2026 para projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 12976/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: JC ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS
Requerimento: 4483/2024
Proprietário da Obra: Marcelo Eduardo Mourao
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 15760/2026 e Alvará de Execução Nº 15761/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 13133/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: VANIA CELIA MIGNONE GORDO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de Habitacional Unifamiliar em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON
FICA CANCELADO O AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 1856
PROT. 02/0/51042 WANDA GRECCO MARCONDES.
FICA CANCELADO O AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 1243
PROT. 10/11/13861 NELCI MARIA CANGUÇU.

DEIXO DE CONHECER RECURSO PROTOCOLIZADO SOB Nº 2017/11/11462
PROT. 03/70/461 SEBASTIÃO ANTÔNIO DE PRADO.
Campinas, 09 de outubro de 2026
PAULO HENRIQUE CREDEDO
DIRETOR DEPARTAMENTAL DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 9573/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: MAURICIO RIBEIRO NOBREGA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 9839/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: ODUVALDO CARDILLO JUNIOR
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 5653/2024 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: ADNILSON ALVES SANTOS
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 9779/2025 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: HORTO FLORESTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 6320/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: TEIXEIRA PARIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 7915/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: ADILSON MIRALHA SEVERINO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS
DEFERIDOS VIA SEI
PMC.2026.00170647-27 (Alvará de Eventos).
Campinas, 09 de outubro de 2026
MARKSON ELIANAI VIEIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 13700/2026 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: ADRIANO OLIVEIRA RAMOS
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 13705/2026 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: ADRIANO OLIVEIRA RAMOS
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 11431/2026 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: ADENICIA MARIA BALEEIRO PRADO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 12839/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Emerson Pires da Silva
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 6999/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: MARCIA ALMEIDA DIAS
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 9890/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: GILBERTO BORDIN
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização e Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 1837/2023 - Prorrogação de Prazo 04
Proprietário da Obra: R G M SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI ME
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9637/2025 - Cumprimento de Exigências 04
Proprietário da Obra: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S A
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8487/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Lidia Mantovani dos Santos Mussato
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização - Obra Finalizada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3697/2024
Proprietário da Obra: Célio Alves Leite
Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 15762/2026 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7962/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Lilian Ferreira de Oliveira Mendes
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 10239/2026 - Prorrogação de Prazo 03
Proprietário da Obra: Ana Cristina Cardoso de Paiva
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 13966/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: JANE SELVA ATTARIAN DERTKIGIL
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

O protocolo SEI PMC.2026.00116175-11 foi analisado e há pendências. O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.

PROT. SEI PMC.2026.00116175-11 - PIERI ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
Campinas, 09 de outubro de 2026

CAROLINA SUMAQUERO GUTMANN

COORDENADORA DO EIV-RIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

COMUNICADO CAMPREV

RECADASTRAMENTO 2026

A Diretoria Previdenciária informa que está pendente o RECADASTRAMENTO dos beneficiários relacionados abaixo, conforme o mês de aniversário.

ANIVERSARIANTES DE AGOSTO

AGDA ERNESTINA FELICIO DOS SANTOS DE LIMA
ANA FERNANDES GIAMPIETRO
ANDRE FERNANDES
ANGELA NEVES DA SILVA
ANTONIO DE OLIVEIRA
ANTONIO JOSE DA SILVA
ANTONIO TIMOTEO DE LIMA
APARECIDA MAIA DA SILVA
ARACY DE LIMA ROQUE
ARISTIDES FERNANDES PERES
CARLOS LUCIO DE SOUZA
CLOTILDE MARIA VALDERRAMA
ELIZABETH SCHIFFERLI HOFF
EVANILDA DIAS DO CARMO SILVA
EVANY MARTINS RUIZ
IRENE FERREIRA RAMOS
JANUSIA BATISTA DA SILVA OLIVEIRA
JOANA CARBALLO DE OLIVEIRA
JOSE ANTONIO PINTO
JULIO GONZAGA
LUIZ CARLOS VIDOTTO
MARIA APARECIDA DIAS SCHRADER
MARIA APARECIDA FEBOLI FRANCA
MARIA APARECIDA FERREIRA ANTUNES
MARIA BATISTA DE PAIVA SILVA
MARIA CLARA CUNHA CANINEO
MARIA DO SOCORRO LOPES DE MELO
MARIA DOS SANTOS GONCALVES
MARIA EDUARDA BELANI PEDROSO DA SILVA
MARIA EUDILEUSA DA SILVA SANTOS
MARIA HELENA DE SOUZA OLIVEIRA
MARIA JOSE DA ROCHA
MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE SALES
MARIA LUIZA APARECIDA MORETTI
MARLENE CADIMA GAVA
MOACIR CASSIANO
NAIR CARDOSO DE MORAES
ODETE MARIA FERREIRA
RAIMUNDA NONATO DE PAIVA
RAQUEL DE SOUZA AMARAL
RUTE DOS SANTOS PEREIRA
SEBASTIANA PEREIRA
SEBASTIAO RODRIGUES CHAGAS
SEVERINA MARIA DAMASIO
VALDI CERECO
VERA LUCIA APARECIDA BERNARDO MIRANDA
VERA LUCIA FRANCO SIQUEIRA
WANDERLEY VILAS BOAS

A não regularização acarretará a suspensão do benefício, conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PRESIDÊNCIA E DIRETORIA PREVIDENCIÁRIA CAMPREV Nº 01/2026.

Campinas, 08 de outubro de 2026

LUDHIA FLÓRES DE ALMEIDA

Chefe do Setor de Cadastro

VIVIANE HENRIQUES MATTOS

Coordenadora Departamental

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Defiro e certifico o requerimento de Inteiro Teor referente ao processo nº CAMPREV.2021.00000085-78, constante no protocolo nº CAMPREV.2026.00002426-27, solicitado pela Sra Maria Eliza Moreira. Encaminho para publicação e demais providências.

Defiro e certifico o requerimento de Inteiro Teor referente ao processo nº CAMPREV.2025.00000505-40, constante no protocolo nº PMC.2026.00183450-11, solicitado pela Sra. LUCIANA CRISPIN. Encaminho para publicação e demais providências.

Campinas, 08 de outubro de 2026

STELA MARIS GONZALES

Diretora Administrativa

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

SEI: CAMPREV.2026.00000822-47

Assunto: Pensão - Perda da qualidade de beneficiário - Cancelamento de benefício Interessado(a): Manoel dos Santos Marques Neto

Considerando as conclusões constantes do Parecer da Procuradoria Jurídica, que acolho, DETERMINO o não provimento da defesa administrativa apresentada e o imediato cancelamento do benefício. Da presente decisão cabe recurso dirigido à Junta de Recursos do CAMPREV, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do(a) interessado(a).

Campinas, 09 de outubro de 2026

HENRIQUE ROMANINI SUBI

Diretor-Presidente

PORTARIA CAMPREV Nº 124/2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 446 de 28 de dezembro de 2023, RESOLVE: - Revogar, a partir de

23/09/2026, o item da Portaria CAMPREV Nº 12/2024, que designou a servidora Priscila Aguiar de Faria, matrícula n.º 33, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor de Cálculos e Folha de Pagamento, junto à Diretoria Previdenciária do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Campinas, 09 de outubro de 2026
STELA MARIS GONZALES
Diretora Administrativa
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

PORTARIA CAMPREV Nº 125/2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 505, de 17 de dezembro de 2024, RESOLVE: Designar o servidor Henrique Romanini Subi, matrícula nº 87, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, para responder interinamente e cumulativamente pela Diretoria Previdenciária do CAMPREV, durante as férias regulamentares do servidor Marcelo de Moraes, matrícula nº 84, no período de 13/10/2026 a 27/10/2026. A presente designação não acarretará despesas para o CAMPREV.

Campinas, 09 de outubro de 2026
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

EXTRATO

DECISÃO DA JUNTA DE RECURSOS

Processo SEI: CAMPREV.2024.00002716-27
Recorrente: Max Victor Tadeu Cunha Ramm
Recorrida: Diretoria Executiva do CAMPREV
Assunto: Reenquadramento funcional/remuneratório - Paridade previdenciária.
A Junta de Recursos do CAMPREV, por unanimidade, deliberou pelo INTEGRAL PROVIMENTO do recurso administrativo interposto por Max Victor Tadeu Cunha Ramm, reconhecendo o direito à revisão de seus proventos de aposentadoria mediante aplicação dos critérios objetivos de enquadramento estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 451/2024, considerada sua condição de aposentado abrangido pela paridade previdenciária e os requisitos funcionais consolidados até a data da aposentadoria. Uma vez confirmados pela unidade administrativa competente os requisitos funcionais e previdenciários pertinentes, fica reconhecido o direito ao reenquadramento na Classe E, Nível 1, com a correspondente adequação dos proventos ao respectivo padrão remuneratório. Ficam reconhecidos os efeitos financeiros da revisão a partir de 1º de março de 2024, cabendo à unidade competente a apuração das diferenças devidas, observados os valores efetivamente pagos, a evolução remuneratória correspondente, os reflexos e descontos legalmente cabíveis, bem como eventual pagamento administrativo ou judicial relativo às mesmas competências, a fim de evitar duplicidade. Determinado o encaminhamento dos autos às unidades competentes do CAMPREV para adoção das providências necessárias à implementação da decisão.

Campinas, 05 de outubro de 2026
JUSSARA COSTA SANCHES
Secretária da Junta de Recursos
DANIEL LOVATO
Membro da Junta de Recursos
GILMAR DE LIMA TEODORO
Membro da Junta de Recursos
FÁBIO DIAS VIEIRA
Presidente da Junta de Recursos

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SEI N.º CEASA.2025.00000440-60 -PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO N.º 002/2026 - CONTRATO Nº 018/2026 - OBJETO: contratação de empresa especializada para reforma nas salas da Segurança Patrimonial e Serviços Gerais da CEASA Campinas, sem acréscimo de área. A contratação engloba o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários para a conclusão do serviço. - **CONTRATADA:** LAÇO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA ME - **CNPJ:** 46.298749/0001-68 0 - **VALOR:** O valor total do contrato é representado pela importância de R\$ 214.071,85. - **VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 13/10/2026 e se encerrando em 10/04/2027.

WALQUYRIA APARECIDA MAJEVESKI
Presidente

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 16/2026

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/Campinas - CONVOCA os seguintes candidatos a comparecer até o dia 16/10/2026, das 8h00 às 16h00, horário de Brasília, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta central, situada à Rodovia Dom Pedro I, KM 140,5 - s/n - Pista Norte - Jardim Santa Mônica - Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no Capítulo 9 do Edital de Abertura. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público em epígrafe. Para mais esclarecimentos, contatar a equipe de Gestão de Pessoas por meio dos telefones (19) 3746-1000 ou (19) 99859-3447.

INSC	NOME	CARGO	CLASSIF	HAB
36098	MATHEUS DE OLIVEIRA DIAS	AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE EM GESTÃO	9º	PPP

Campinas, 09 de outubro de 2026
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Centrais de Abastecimento de Campinas S.A.

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, torna público para conhecimento de interessados, a abertura do **Processo Licitatório nº 003/26**, a ser realizado sob o **Modo de Disputa Aberto**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de todos**

os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para Execução de Serviços de Construção e Instalação de Estruturas Metálicas com Cobertura em Tela de Sombreamento (SOMBRITE), para as vagas de Estacionamento existentes na Sede desta COHAB/CAMPINAS, tudo em conformidade com as disposições do Edital e seus Anexos. A entrega dos Envelopes de Proposta e de Habilitação deverá ser efetuada presencialmente às **14h00min do dia 04 de novembro de 2026**, na sede da COHAB/CAMPINAS. O Edital na íntegra com todas as informações necessárias, poderá ser consultado e retirado no sítio www.cohabcp.com.br, podendo ainda, ser adquirido na sede desta Companhia, à Av. Prefeito Faria Lima nº 10, Parque Itália - Campinas/SP, das 8h30min às 16h00min, mediante o pagamento da importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), que equivale ao custo de sua reprodução.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, torna público para conhecimento de interessados, a abertura do **Processo Licitatório nº 004/26**, a ser realizado sob o **Modo de Disputa Aberto**, que tem por objeto a **contratação de Empresa especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica (Plano de Saúde)**, para prestação/coertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com internação, cirurgia, obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, assim como todos os demais procedimentos, serviços e exames previstos e aprovados pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, destinados aos empregados desta COHAB/CAMPINAS, consoante Acordo Coletivo de Trabalho, bem como a todos beneficiários e usuários do atual Plano de Saúde desta Companhia, tudo em conformidade com as disposições do Edital e seus Anexos. A entrega dos Envelopes de Proposta e de Habilitação deverá ser efetuada presencialmente às **14h00min do dia 06 de novembro de 2026**, na sede da COHAB/CAMPINAS. O Edital na íntegra com todas as informações necessárias, poderá ser consultado e retirado no sítio www.cohabcp.com.br, podendo ainda, ser adquirido na sede desta Companhia, à Av. Prefeito Faria Lima nº 10, Parque Itália - Campinas/SP, das 8h30min às 16h00min, mediante o pagamento da importância de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), que equivale ao custo de sua reprodução.

Campinas, 09 de outubro de 2026
ARLY DE LARA ROMÃO
Diretor Presidente

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2023, protocolo SEI EMDEC.2023.00005318-91, **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para sistema de detecção de presença com sinal sonoro, em benefício ao pedestre com deficiência visual, REVOGO** a licitação com fundamento nos termos do Artigo 62 caput da Lei nº 13.303/2016, por razões de interesse público. Em: 09/10/2026

VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
Diretor Presidente da EMDEC

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90166/2026 - Numeração Interna
PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2026.00003015-77

OBJETO: Registro de Preços de Endoscópio Rígido (óptica) para urologia. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo pregoeiro e área competente, resolvo **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 59/2026**, bem como **ADJUDICAR** o objeto a empresa abaixo especificada: - **TYKHEMEDICAL IMPORT LTDA-EPP**, para os itens **01** (R\$ 4.950,00) e **02** (R\$ 4.950,00).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 09 de outubro de 2026
SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90155/2026 - Numeração Interna
PROCESSO ADMINISTRATIVO:HMMG.2026.00002468-86

OBJETO: Aquisição de Lavadora Ultrassônica Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pela pregoeira e áreas competentes, resolvo **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 48/2026**, bem como **ADJUDICAR eAUTORIZAR** a despesa em favor da empresa abaixo especificada:

- **VCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, para o item **01** no valor total de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de outubro de 2026
SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90160/2026 - Numeração interna
PROCESSO ADMINISTRATIVO:HMMG.2026.00002827-69

OBJETO: Registro de Preços de Dietas enterais, módulos e suplementos nutricionais. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pela pregoeira e áreas competentes, **resolvo:**

- 1) Informar que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **13** e **14**, por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.
- 2) **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 51/2026**, bem como **ADJUDICAR o** objeto as empresas abaixo especificadas:

- FRESINIUS KABI BRASIL LTDA, para os itens 01 (R\$ 0,05), 02 (R\$ 0,0320), 03 (R\$ 0,0640), 04 (R\$ 0,460), 05 (R\$ 0,950), 07 (R\$ 0,1089), 10 (R\$ 0,0375), 11 (R\$ 0,0375), 17 (R\$ 0,0342), 18 (R\$ 0,0342) e 21 (R\$ 0,0320);
 - AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP, para os itens 06 (R\$ 0,1220);
 - SÓ NUTRE COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO LTDA-EPP, para o item 08 (R\$ 0,0520), 09 (R\$ 0,0520) e 16 (R\$ 0,0560);
 - CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, para o item 12 (R\$ 0,1045);
 - EV COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, para os itens 15 (R\$ 0,1835);
 - MEDCE TECNOLOGIA MÉDICA LTDA-ME, para o item 19 (R\$ 0,4698).
 - CLARA NUTRI LTDA-ME, para o item 20 (R\$ 0,0761).
 Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de outubro de 2026

SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente**DECISÃO**

HMMG.2026.00003437-33

Interessada: IGOR LUIZ BARBOSA DE JESUS

Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidades

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa IGOR LUIZ BARBOSA DE JESUS não apresentou Defesa Prévia.

A vista do parecer da Procuradoria da Rede Mário Gatti doc.20610123 que acolho por seus próprios fundamentos e torno parte integrante para a presente decisão, e haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pelo inadimplemento das obrigações assumidas, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a sanção administrativa de multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho nº H04275/2026, correspondendo ao valor de R\$ 5.280,00 e de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas pelo prazo de 01 ano, com fundamento no art. 156 da Lei 14.133/21 e demais regulamentações vigentes.

Campinas, 09 de outubro de 2026

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo**AUTORIZAÇÃO**

HMMG.2026.00000210-27

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.20269231 e 20616386 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA e a despesa decorrente abaixo identificada, com fundamento no artigo 75, XV, da Lei nº 14.133/2021:

Objeto: Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, com finalidade estatutária de apoio ao ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, ou voltada à recuperação social da pessoa presa, detentora de inquestionável reputação ética e profissional, para prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento, operacionalização e execução integral de Concursos Públicos destinados ao provimento de cargos vagos e dos que vierem a vagar durante o prazo de validade dos certames, compreendendo todas as etapas e atos necessários à sua realização até a homologação final;
 Contratado: INSTITUTO IBDO PROJETOS, CNPJ nº 10.412.608/0001-87;

Documentação: Doc. 20444263;

Minuta de Edital: Doc. 20570220.

Campinas, 09 de outubro de 2026

DR.SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 323/2026 - Objeto: fornecimento de blocos vazados de concreto. Prazo para recebimento das propostas e início da disputa de preços: dia 28/10/2026, às 9h. O acesso deve ser feito no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Edital disponível na Internet (<https://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026

A Presidência da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a aprovação dos atos praticados e a homologação do resultado do Chamamento Público nº 14/2026, cujo objeto consiste na permissão de uso de área pública, nos termos e condições estabelecidos no respectivo edital.

Fica homologado o resultado do certame em favor de ROSEMAR DA SILVA LOPES.

A permissão de uso observará as condições estabelecidas no edital e na proposta apresentada, incluindo o pagamento de outorga fixa no valor de R\$ 11.592,25 (onze mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

Campinas, 09 de outubro de 2026

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC**REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO**

Em decorrência do trâmite do processo SEI SETEC.2026.00006655-10 em que foi constatado fechamento por longo período, esta Autarquia decide, nos termos da Lei, pela revogação da matrícula nº 16918. Fica intimado o ex-permissionário a remover o equipamento em um prazo de 10 (dez) dias, sob pena de remoção por esta Autarquia e cobrança posterior das custas.

Campinas, 09 de outubro de 2026

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS INFECCIOSAS;



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA SEQUELAS GRAVES E MORTES;



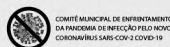
DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES;



REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;



ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.



DEVISA Departamento de Vigilância em Saúde

SUS Secretaria Municipal de Saúde de Campinas

PREFEITURA DE CAMPINAS